



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Tálisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 3763 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QCOBM EDUARDO ROBSON CARDOSO GUEDES, ao Posto de CEL QCOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 46 e 48, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 4º; 23; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0005/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QCOBM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QCOBM Eduardo Robson Cardoso Guedes**, pertencente ao Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94809

DECRETO Nº 3764 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOSBM JOÃO CÂNCIO DA COSTA ROCHA, ao Posto de CEL QOSBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 46 e 48, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0001/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOSBM**, pelo critério de Merecimento, o **TEN CEL QOSBM João Câncio da Costa Rocha**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94812

DECRETO Nº 3765 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do MAJ QOSBM GABRIEL BAIA DE SOUSA, ao posto de TEN CEL QOSBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 46 e 48, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0007/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOSBM**, pelo critério de Merecimento, o **MAJ QOSBM Gabriel Baia de Sousa**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94813

DECRETO Nº 3766 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento da MAJ QOSBM ARIADINY MENESES DOS SANTOS, ao posto de TEN CEL QOSBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 46 e 48, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0007/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOSBM**, pelo critério de Merecimento, a **MAJ QOSBM Ariadiny Meneses dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94814

DECRETO Nº 3767 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da CAP QOSBM LETICE LIRA BATISTA ROCHA, ao posto de MAJ QOSBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o

art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II; 44 e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0002/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOSBM**, pelo critério de Antiquidade, a **CAP QOSBM Letice Lira Batista Rocha**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94815

DECRETO Nº 3768 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOSBM EDINILSON CASTRO RIBEIRO, ao posto de MAJ QOSBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II; 46; 47 e 48, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 2º; 23; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0002/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOSBM**, pelo critério de Merecimento, o **CAP QOSBM Edinilson Castro Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOSBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94816

DECRETO Nº 3769 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “i”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.1054.5720.0008/2024 - EMG/GEMG/MDL/PMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar os policiais militares da PMAP, militares de outras instituições e personalidades civis que tenham contribuído para o desenvolvimento e segurança do trânsito no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito de Trânsito Urbano e Rodoviário, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a “**Medalha do Mérito de Trânsito Urbano e Rodoviário**” às personalidades abaixo relacionadas, em alusão ao último dia da Semana Nacional de Trânsito, em 25 de setembro de 2024:

CEL QOPMC CARLOS AUGUSTO DE SOUSA
RODRIGUES CARNEIRO
TEN CEL QOPMC ELIENE GOMES RODRIGUES TORK
MAJ QOPMC RODRIGO SOUZA PINTO
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
CAP QOPMC EDSON CARDOSO BARROS
CAVALCANTE JÚNIOR
2º SGT QPPMC LÍGIA DA COSTA PEREIRA
2º SGT QPPMC MÁRCIO VASCONCELOS FERREIRA
3º SGT QPPMC MAX ALEXANDRE FELÍCIO MOURA
3º SGT QPPMC WELLEN EIDIANE DE LIMA GONÇALVES
3º SGT QPPME MAURINEI GARCIA MACHADO
CB QPPMC DIONE LIMA BARRETO
SD QPPMC DEBORA PATRICIA ROCHA DOS SANTOS

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94817

DECRETO Nº 3770 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0631.1913.0004/2024 - CHC/CBMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar os militares do serviço ativo, lotados no interior do Estado que, no exercício das suas funções e/ou atividades realizaram ação destacada e eficaz em prol da comunidade interiorana amapaense;

Considerando, ainda, que a Medalha Tumucumaque BM-AP, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março

de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a “**Medalha Tumucumaque**” aos Bombeiros Militares abaixo relacionados:

1º TEN QOABM CLAUDIONOR NUNES SERRÃO - 8º GBM
2º TEN QEOBM DILAÉRCIO OLIVEIRA MODESTO - 8º GBM
SUBTEN QEPBM MARLON LEITE MARINHO - 8º GBM
2º SGT QEPBM RAFAEL GONÇALVES MAGALHÃES - 7º GBM
3º SGT QPCBM PEDRO GALDINO BARROS DOS SANTOS - 6º GBM
SD QPCBM ELIEZER MACIEL DE OLIVEIRA BARBOSA - 8º GBM

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94818

DECRETO Nº 3772 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 2º TEN QOABM ISABELE SILVA PEREIRA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de Antiguidade, a 2º TEN QOABM Isabele Silva Pereira, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94820

DECRETO Nº 3773 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM GILSON PICAÑO DA SILVA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Gilson Picanço da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94821

DECRETO Nº 3774 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Anderson Lima Conceição**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94822

DECRETO Nº 3775 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Audair Sarmento Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94823

DECRETO Nº 3776 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM JOSINEY SANTOS DE ALMEIDA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Josiney Santos de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros

Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94824

DECRETO Nº 3777 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM LEONEY PATRICK DE ARAUJO SOUZA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Leoney Patrick de Araujo Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94825

DECRETO Nº 3778 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM FÁBIO MACIEL DOS SANTOS, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de

abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Fábio Maciel dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94826

DECRETO Nº 3779 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM RAMON ROBERTO MARQUES, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Ramon Roberto Marques**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94827

DECRETO Nº 3780 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM HEDY ROBSON DE GILDO SOARES, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Hedy Robson de Gildo Soares**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94828

DECRETO Nº 3781 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM LIGIA CRISTINA SOUSA MARTINS, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Ligia Cristina Sousa Martins**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94829

DECRETO Nº 3782 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM THIAGO ALMEIDA CHAVES, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Thiago Almeida Chaves**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94830

DECRETO Nº 3783 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM FRANCISCO ROCHA SERRÃO FILHO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Francisco Rocha Serrão Filho**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros

Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94831

DECRETO Nº 3784 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM ALDISSON LUNA PINHEIRO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0004/2025-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOABM Aldisson Luna Pinheiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94832

DECRETO Nº 3785 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPCBM NATÁLIA THAIS DE MATTOS ALBUQUERQUE, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPCBM Natália Thais de Mattos Albuquerque**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94833

DECRETO Nº 3786 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM DANILO AMORAS DA COSTA, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Danilo Amorás da Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94834

DECRETO Nº 3787 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM ADRIANO HUALSTER ALVES LIMA, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Adriano Hualster Alves Lima**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94835

DECRETO N° 3788 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM SÂMIA ARIANNE VIANA NUNES, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPCBM Sâmia Arianne Viana Nunes**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94836

DECRETO N° 3789 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM RAYSA SILVA DA COSTA, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPCBM Raysa Silva da Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94837

DECRETO N° 3790 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DIAS, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Pedro Henrique de Sousa Dias**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94838

DECRETO Nº 3791 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPCBM ANA CECÍLIA BARBOSA DE CANTUÁRIA, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, a **SUBTEN QPCBM Ana Cecília Barbosa de Cantuária**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94839

DECRETO Nº 3792 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM JOSÉ FRANCÉLIO GUEDES DE BRITO, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM José Francélio Guedes de Brito**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94840

DECRETO Nº 3793 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM WARLEY MARCEL PINHEIRO FERREIRA, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Warley Marcel Pinheiro Ferreira**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94841

DECRETO Nº 3794 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM EDELSON OLIVEIRA PACHECO, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Edelson Oliveira Pacheco**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94842

DECRETO Nº 3795 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM SUZANE LETÍCIA PONTES BRAZÃO, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar

nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPCBM Suzane Letícia Pontes Brazão**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94843

DECRETO Nº 3796 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM KEILA DAIANE RICARDINO DE SOUZA, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPCBM Keila Daiane Ricardino de Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94844

DECRETO Nº 3797 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM JOSÉ WALBSON FIGUEIREDO

FERRO, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM José Walbson Figueiredo Ferro**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94845

DECRETO Nº 3798 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM RANON ROBERTO MARQUES, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPCBM Ranon Roberto Marques**, pertencente ao Quadro de Praças

Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94846

DECRETO Nº 3799 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM DAYANI PETRONES GODOY BRITO, ao Posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0006/2025 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPCBM Dayani Petrones Godoy Brito**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94847

DECRETO Nº 3800 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM MARCOS RAMALHO DE OLIVEIRA TENORIO, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de

07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **1º TEN QOABM Marcos Ramalho de Oliveira Tenorio**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94848

DECRETO Nº 3801 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 1º TEN QOABM JOSSANA CARLA PINHEIRO MENDONÇA, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiguidade, a **1º TEN QOABM Jossana Carla Pinheiro Mendonça**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94849

DECRETO Nº 3802 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOABM BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS

JÚNIOR, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **1º TEN QOABM Bianor Monteiro dos Santos Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94850

DECRETO Nº 3803 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOABM ANTONIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **1º TEN QOABM Antonio Anderson Ribeiro Vanzeler**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94851

DECRETO Nº 3804 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM THECE LENNON RODRIGUES FREITAS, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Thece Lennon Rodrigues Freitas**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94852

DECRETO Nº 3805 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM JONATAS NUNES DO NASCIMENTO, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/**

CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Jonatas Nunes do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94853

DECRETO Nº 3806 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM JOÃO VINÍCIUS BEZERRA ASSUNÇÃO, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM João Vinícius Bezerra Assunção**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94854

DECRETO Nº 3807 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM DENNI DE OLIVEIRA GOIANO, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Denni de Oliveira Goiano**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94855

DECRETO Nº 3808 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA JUNIOR, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Paulo Roberto Campelo da Silva Junior**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94856

DECRETO Nº 3809 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM MAGNO PEREIRA SANTOS, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Magno Pereira Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94857

DECRETO Nº 3810 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 1º TEN QOABM ALANYVIA MAIA SANTANA, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **1º TEN QOABM Alanyvia Maia Santana**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94858

DECRETO Nº 3811 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM RODRIGO CHAGAS VIEIRA, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Rodrigo Chagas Vieira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94859

DECRETO Nº 3812 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei

nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Renato Cezar Balieiro de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94860

DECRETO Nº 3813 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM MARCIO COSTA, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Marcio Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94861

DECRETO Nº 3814 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM ANTONIO ROBERTO DE SOUZA GÓES, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Antonio Roberto de Souza Góes**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94862

DECRETO Nº 3815 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOABM SEBASTIÃO ROBERTO ALMEIDA CARDOSO, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0003/2025 - CPO/ CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **1º TEN QOABM Sebastião Roberto Almeida Cardoso**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94863

DECRETO Nº 3816 DE 20 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.920.973,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.920.973,00 (dez milhões e novecentos e vinte mil e novecentos e setenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						6.000.000
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						5.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000.000
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						3.405.587
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						3.405.587
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.405.587
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						901.386
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						901.386
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10212 - Delegado Inácio	901.386
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						614.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						614.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	614.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.000.000
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						126.066
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	126.066
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						8.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.000
06.181. 0036. 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						6.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						624.288
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	624.288
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						30.647
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.647
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						5.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000
25.753. 0036. 2124 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ						99.999
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.999
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						900.000
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						900.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10141 - Delegado Inácio	900.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.386
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.386
	0	500	4450	160000 - Amapá	2025.10140 - Delegado Inácio	1.386
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						614.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						614.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	614.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						8.405.587
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						8.405.587
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.405.587

Protocolo 94865

DECRETO Nº 3817 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Reginaldo Pereira Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Material e Patrimônio/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística,

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94864

DECRETO Nº 3818 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3680**, de 18 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8371**, de 18 de março de 2025, que exonerou, a pedido, **Ana Flavia Almeida Miranda** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94866

DECRETO Nº 3819 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Maria Cristina Nery Nogueira** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Estadual de Assistência Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94867

DECRETO Nº 3820 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Júnior Gomes Palma** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Conselho Estadual de Assistência Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94868

DECRETO Nº 3821 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Ilton Trindade Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94869

DECRETO Nº 3822 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2674**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Newton Wanderlei Salomão Junior”

Leia-se:

“Newton Wanderley Salomão Junior”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94870

DECRETO Nº 3823 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2680**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Exonerar Thiago Pereira de Almeida do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Econômicos/Coordenadoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da

Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 21 de fevereiro de 2025.”

Leia-se:

“Exonerar **Thiago Pereira de Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos de Infraestrutura/Coordenadoria de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 21 de fevereiro de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94871

DECRETO Nº 3824 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2681**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Emanuel Machado de Oliveira**”

Leia-se:

“**Emanoel Machado de Oliveira**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94872

DECRETO Nº 3825 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2692**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Ednalva Pimenta Quintas**”

Leia-se:

“**Edinalva Pimenta Quintas**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94873

DECRETO Nº 3826 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2721**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Sociais/Coordenadoria de Planejamento.”

Leia-se:

“Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas Econômicos/Coordenadoria de Planejamento.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94874

DECRETO Nº 3827 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2733**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gerente de Núcleo/Núcleo de Processos Organizacionais/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado.”

Leia-se:

“Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Organizacional/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94876

DECRETO Nº 3828 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2725**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Gestão/Coordenadoria de Planejamento.”

Leia-se:

“Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Infraestrutura/Coordenadoria de Planejamento.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94877

DECRETO Nº 3829 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2740**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão de Convênios com Municípios/Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado.”

Leia-se:

“Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo/Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94878

DECRETO Nº 3830 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2738**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

8.355, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo/Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado.”

Leia-se:

“Gerente de Núcleo/Núcleo da Gestão de Convênios com Municípios/Coordenadoria de Gestão da Regularidade do Estado.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94879

DECRETO Nº 3831 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2723**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Emanuel Machado de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Infraestrutura/Coordenadoria de Planejamento.”

Leia-se:

“Nomear **Emanoel Machado de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Gestão/Coordenadoria de Planejamento.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94880

DECRETO Nº 3832 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2742**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Leila Silvia Sacramento da Silva”

Leia-se:

“Leila Silvia Sacramento Balieiro de Souza”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 94884

DECRETO Nº 3833 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2868**, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.358**, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Newton Wanderlei Salomão Junior”

Leia-se:

“Newton Wanderley Salomão Junior”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 94881

DECRETO Nº 3834 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2727**, de 20 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.355**, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Kátia da Silva Loureiro”

Leia-se:

“Kátia da Silva Loureiro do Nascimento”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 94882

DECRETO Nº 3835 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Edilei Azevedo dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Carlos Alberto Viana Marques, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 94883

DECRETO Nº 3836 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **São Paulo-SP**, nos dias 21/03/2025, com retorno no dia 23/03/2025 (às 15h00), objetivando o cumprimento de agendas institucionais, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 94885

DECRETO Nº 3837 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1908, de 18/04/22,

R E S O L V E :

Exonerar **Marlom de Oliveira Aguiar** do cargo em comissão de Assessor Técnico, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 94886

DECRETO Nº 3838 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1884, de 14/04/22,

RESOLVE:

Exonerar **Valda Maria Queiroz Barroso** do cargo em comissão de Assessor Técnico, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94887

DECRETO Nº 3839 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte** do cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94888

DECRETO Nº 3840 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Maiza Borges da Silva** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Finanças/Divisão de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94889

DECRETO Nº 3841 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Maiza Borges da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Contabilidade e Execução Financeira/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94890

DECRETO Nº 3842 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Yara Natureza de Araujo Pessoa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94891

DECRETO Nº 3843 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1908, de 18/04/22,

RESOLVE:

Nomear **Mayra Nickerson do Prado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 94892

PORTARIA Nº 035/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0741.1406.0011/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, **YASMIM SANTOS DA SILVA**, **LARISSA DA SILVA SILVA** e **VALCINEY DIAS VILHENA**, Assessores Técnicos - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande/AP, com objetivo de garantir o suporte necessário às demandas protocolares e cerimoniais durante o ato de Entrega da reforma da Escola Estadual São Francisco de Assis, no referido município, no dia 23.02.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 20 de março de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 94810

PORTARIA Nº 036/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE
GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas

atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0002/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JEAN CLAUDE BARROSO MACIEL**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Audiências e Representações, Código CDS-3, **REGINALDO PEREIRA PINHEIRO**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Colônia Agrícola do Matapi, no município de Porto Grande-AP, para acompanhar a entrega da reforma da Escola Estadual São Francisco de Assis, no dia 23.02.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 20 de março de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 94811

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 005/2025-GAB VICE-GOV**

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0009/2025 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, Chefe de Gabinete e responsável pelo centro de custo Vice-Gov, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, destinados a atender as despesas e necessidades eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizados pelo Gabinete do Vice Governador, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 9º, inciso II**, do Decreto nº **6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 11.110.1.04.122.0006.2429 - Manutenção de Serviços Administrativos - VICE/GOV**, nos Elementos de Despesa **33.90.30-Material de consumo**, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) e **33.90.39 -Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, Macapá-AP, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES
Vice-Governador do Estado do Amapá

Protocolo 94689

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 057/2025-CGE/AP**

A CONTROLADORA ADJUNTA DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 5149, de 01 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 052/2025-CGE/AP de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 8.370 de 17 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

EXECUÇÃO DE AUDITORIA - 16/06/2025 a 15/08/2024
ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO - 29/08/2024

Leia-se:

EXECUÇÃO DE AUDITORIA - 16/06/2025 a 15/08/2025
ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO - 29/08/2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de março de 2025.

Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Adjunta do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 94806

Procuradoria Geral**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 004/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo SIGA nº 00029/PGE/2024.

Contratada: SPACEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 24.019.363/0001-37 Objeto: Consiste na Aquisição de material permanente de infra estrutura elétrica predial, 01 gerador de energia elétrica com potência mínima de 18,75 kva e máxima de 20kva, cabinado com motor a diesel, acompanhado dos acessórios, baterias, partida automática, quadrote comutador de rede ATS, controle de tensão AVS, painel de controle e demais características técnicas, para atender a demanda energética do DATACENTER da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 20/03/2025 à 20/03/2026. **Valor:** R\$ 55.868,55(cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 0312200062100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Francisco Gomes Barriga Neto** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 18/03/2025.

Protocolo 94554

Polícia Militar**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2019-PMAP**

Contrato nº 010/2019-PMAP, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025. Contratante: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16**. Contratada: **J.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ(MF) nº 10.642.664/0001-08**. Finalidade do Termo: **Estabelecer o REAJUSTE DE PREÇOS e ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 010/19. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.** Reajuste do salário normativo da categoria profissional para R\$ 1.544,60 (Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) correspondente a 8% (oito por cento) sobre o salário normativo da categoria de dezembro de 2024, com base no disposto no Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93. **Valor Repactuado: R\$ \$3.300.546,08**. Vigência: 01/01/2025 a 02/07/2025.

Macapá-AP, 20 de Março de 2025

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 94726

Polícia Civil**PORTARIA N.º 074, DE 18 DE MARÇO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 014/2024-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e com fulcro no art. 184 da Lei n.º 066/93, e,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 0014/2024-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 156/2024, publicada no D.O.E nº 8.165, de 16 de maio de 2024, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

RESOLVE:

JULGAR o servidor **L. DA S. P.**, matrícula nº 1084828, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, **previstas no art. 118, §1º, XVII, §3º, VI e VIII da Lei n.º 0883/05. Com efeito, aplico a penalidade de 12 (doze) dias de SUSPENSÃO.**

JULGAR o servidor **W. G. DA S. L.**, matrícula nº 9803564, Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, **previstas no art. 118, VI e VIII da Lei n.º 0883/05. Com efeito, aplico a penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO.**

Contudo, determino a conversão das penalidades em multa na base de 50% por dia de remuneração, devendo os servidores permanecer em serviço, por ser conveniente ao serviço público, nos termos do art. 121, da Lei n.º 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 94650

Corpo de Bombeiros

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 01/2025 - GEA, que entre si celebram, como **DOADOR** o **GOVERNO DO ESTADO** por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ** e como **DONATÁRIO** o Instituto Missionário VAI DAR TUDO CERTO, conforme processo PRODOC nº 001/2025.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado como **DOADOR** o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, RG nº 285.330- PTC/AP e CPF nº 341.755.042-49, com interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP**, representado neste ato pelo seu Comandante-Geral do CBMAP o Senhor **PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM**, RG nº 3804339 e CPF nº 656.093.282-68, nomeado através do Decreto Governamental nº 7490/2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285/2024 e de outro lado o **Instituto Missionário VAI DAR TUDO CERTO**, CNPJ nº 32.786.722/0001-00 como **DONATÁRIO**, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO BATISTA DA COSTA FILHO**, RG nº 405724 - PTC AP e o CPF nº 112.998.862-72, firmam o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No tocante à doação de bens móveis é importante ressaltar o que está definido nos termos do artigo 76, II, "a" da Lei nº 14.133/2021, a alienação de bens móveis deve ser precedida de licitação, que é dispensada no caso de doação, permitida (i) exclusivamente para fins e uso de interesse social, após (ii) avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação; Decreto nº 0148 de 23 de janeiro de 1998 o qual regulamenta o Art. 26 da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997; Decreto Estadual nº 4026/2009, Art. 25º, § 2º que dispõe sobre a gestão e o controle de bens do acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo e **Parecer nº 074/2025** - Procuradoria Ambiental e Patrimonial/ Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens patrimoniais inservíveis, relacionados no ANEXO I, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGO

O doador não se responsabiliza em hipótese alguma, substituição e manutenção ou reparo dos materiais que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com assinatura do respectivo TERMO.

O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação e deterioração dos bens, nem responderá por danos que eventualmente venham a causar a terceiros.

O DONATÁRIO receberá os bens no estado que se encontram no momento da assinatura do presente TERMO DE DOAÇÃO e arcará com todas as eventuais despesas que deles decorrerem, inclusive quanto à devida regularização dos bens junto aos órgãos de trânsito competentes.

CLÁUSULA QUARTA - FINALIDADE

Os bens móveis, objetos da presente DOAÇÃO, terá a finalidade de atender ao **Instituto Missionário VAI DAR TUDO CERTO**, auxiliando-os no desenvolvimento de suas atividades de caráter social visando à promoção humana nas áreas da família, educação, saúde, trabalho e assistência social.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para publicação em Diário Oficial do Estado - DIOFE, acompanhados das testemunhas.

Santana - AP, 20 de março de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Comandante - Geral do CMAP
Decreto nº 7490/2024

ANTÔNIO BATISTA DA COSTA FILHO
Presidente do Instituto Missionário VAI DAR TUDO CERTO
CPF nº 112.998.862-72

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

ANEXO I

Constituem bens móveis do TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2025 os bens relacionados na tabela abaixo que, sob a responsabilidade do Comandante - Geral do CMAP o Senhor **PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA** - CEL QOCBM, RG nº 3804339 e CPF nº 656.093.282-68, nomeado através do Decreto Governamental nº 7490/2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285/2024, ora designado DOADOR e de outro lado o **Instituto Missionário VAI DAR TUDO CERTO**, com sede na Travessa Mário Andrade, nº 45, Bairro Remédio, Santana-AP, CEP nº 68.927- 063 inscrita no CNPJ nº 32.786.722/0001-00, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO BATISTA DA COSTA FILHO**, RG nº 405724 - PTC AP e o CPF nº 112.998.862-72, representante legal da Instituição.

Nº	TOMBAMENTO	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1.	361010000006241	RESGATE XXXI - LANCHAS PARA OPERAÇÕES TÁTICAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO NAVAL ASTM LIGA 5052 H 34
2.	361010000006239	MOTOR DE POPA 150 HP MERCURY PRO XS Nº DE SÉRIE 2B012127
3.	361010000006240	MOTOR DE POPA 150HP MERCURY PRO XS Nº DE SÉRIE 2B012169
4.	361010000009023	REBOQUE VIN/NIV: 405222LA1WJ000077 DE 4 RODAS
5.	361010000003959	RESGATE XXII - BARCO DE ALUMÍNIO, C/ 08 (OITO) METROS COM Nº DE SÉRIE 1306
6.	361010000007623	REBOQUE
7.	361010000003962	RESGATE XXIV - BARCO DE ALUMÍNIO, C/ 06 (SEIS) METROS, COM Nº DE SÉRIE 1309
8.	361010000000527	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
9.	361010000000528	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
10.	361010000000529	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
11.	361010000000530	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
12.	361010000000533	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
13.	361010000000534	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
14.	361010000000536	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
15.	361010000000537	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
16.	361010000000538	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
17.	361010000000540	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO
18.	361010000000562	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO VERMELHO

Santana - AP, 20 de março de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Comandante - Geral do CMAP
Decreto nº 7490/2024

ANTONIO BATISTA DA COSTA FILHO
Presidente do Instituto Missionário VAI DAR TUDO CERTO
CPF nº 112.998.862-72

Protocolo 94700

Polícia Científica

PORTARIA Nº 033/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0575.0012/2025 DAA-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR a viagem dos servidores relacionados abaixo, da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 05 a 09 de março de 2025, com o objetivo de visita institucional para atender as demandas papiloscópicas, vistoriar e fiscalizar os serviços de manutenção predial e patrimonial. Com ônus para o Estado.

ARIMATEIA ALMEIDA RODRIGUES - CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (UCC)

MARIA RAIMUNDA CASTRO GALEÃO - PAPILOSCOPISTA

EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CHEFE DO GRUPO DE ATIVIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (GAMP)

JONAS CONCEIÇÃO ANDRADE - MOTORISTA

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 94652

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 385/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6001830-61. 2025.8.03.0001 (1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
 - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
 - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
 - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
 - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
 - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
 - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) Apoiar o queixo na barra.

2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS

2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.
- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 15/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 16/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
692	JOSÉ GUSTAVO SUSSUARANA DE OLIVEIRA Processo Judicial nº 6001830-61.2025.8.03.0001	414



Cód. verificador: 427329984. Cód. CRC: 3669380

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0672/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.1600.2653.0004/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Carlos Gomes Rodrigues**, ocupante do cargo de Motorista/Gabinete/SEAS, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Logística de Transportes e Serviços/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEAS, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Sidinei Coelho de Almeida**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **18/02/2025 a 04/03/2025**.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94761

PORTARIA Nº 0673/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0059/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Selma Figueiredo Melo Ferreira**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inspeção de Produção de Origem Animal/Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária/DIAGRO, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Odonei Moia de Almeida**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **14/02/2025 a 28/02/2025**.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94762

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**PORTARIA Nº 0674/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**.

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0103836-2	DANILLO DO REGO VAZ	2ª/III	2ª/IV	04/10/2024

Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0096849-8	FABIO CARVALHO VERZOLA	2ª/III	2ª/IV	01/05/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0061334-7	MARCO ANTONIO DE SOUZA GAIA	1ª/II	1ª/III	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0966668-0	IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	2ª/V	2ª/VI	01/05/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0966680-0	GABRIELA FERREIRA SANCHES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2025
6	0970671-2	IRIANE DIAS CONCEICAO	3ª/III	3ª/IV	25/12/2024
7	0970010-2	RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0049345-7	JOSE IDALISIO CABRAL DA SILVA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0033423-5	AMIRALDO SILVA DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0966785-7	NILDO MONTEIRO MACIEL	2ª/V	2ª/VI	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 427109637. Cód. CRC: 9C8EB90
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 0675/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117170-4	ANDERSON JOSE MACIEL VALES MORAES	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
2	0116746-4	ANDERSON RONIERY ALVES LOBATO	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
3	0116234-9	ANDRE GOMES MARTINS	3ª/VI	2ª/I	25/06/2023
			2ª/I	2ª/II	25/12/2024
4	0116377-9	BRUNO EVERTON SILVA DE QUEIROZ	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
5	0116908-4	EDENICE FREITAS VASCONCELOS	2ª/I	2ª/II	16/01/2025
6	0116477-5	FLAVIO RANGEL MARQUES GONSALVES	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
7	0116180-6	GLENDA EVANGELISTA LIMA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
8	0116312-4	KATHLEM PAULA PINHEIRO DE MORAES	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
9	0116316-7	LEA RAQUEL SOUSA QUEIROZ	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
10	0116466-0	LEILANE PALHETA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	25/12/2024

11	0113892-8	MARCIA MILENA LOBATO SARGES	2ª/I	2ª/II	16/07/2024
12	0116344-2	MICHELA FERREIRA LEAO	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
13	0116208-0	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	2ª/I	2ª/II	25/12/2024
14	0116210-1	PAULA POLLYANNE RODRIGUES AGUIAR	2ª/I	2ª/II	18/12/2024
15	0116216-0	RITA DE CASSIA PINTO SERRA	2ª/I	2ª/II	26/12/2024
16	0116221-7	RONIVAL BRAGA FERNANDES	2ª/I	2ª/II	25/02/2025

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0093095-4	RITA DE CASSIA DOS SANTOS RODRIGUES	NIVEL I/11	NIVEL I/12	31/10/2024
18	0093644-8	SHEILA DOS SANTOS MORAIS	NIVEL I/11	NIVEL I/12	23/12/2024
19	0092890-9	TATIANA TAVARES RIBEIRO	NIVEL I/11	NIVEL I/12	25/10/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0112565-6	VANESSA LIANE AYRES DA SILVA	NIVEL I/7	NIVEL I/8	19/02/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0089207-6	LETICIA MARIA FONSECA DA COSTA	NIVEL II/12	NIVEL II/13	06/10/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0096114-0	CHRISTIANNE NAZARETH CORREA JENNINGS	NIVEL II/11	NIVEL II/12	09/01/2025
23	0094223-5	DEISI REGINA ALVES LEITE	NIVEL II/11	NIVEL II/12	07/02/2025
24	0094221-9	RENATA MAGALHAES DA SILVA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	29/01/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0063351-8	ELISANDRA LEAO DE OLIVEIRA	NIVEL II/15	NIVEL II/16	01/10/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	-------------------

26	0086214-2	MARIA DO SOCORRO TORRES MIRANDA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	01/09/2022
			NIVEL II/12	NIVEL II/13	01/03/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0090235-7	NATANAEL PEREIRA ISACKSSON	NIVEL II/12	NIVEL II/13	09/03/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0116368-0	RITA SIMONE AGUIAR DE SOUSA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	27/12/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0040653-8	ELY DO SOCORRO OLIVEIRA DE MEDEIROS	NIVEL III/20	NIVEL III/21	13/12/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP3 - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0090240-3	NILZANA BRAGA ESTEVES	NIVEL III/12	NIVEL III/13	12/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0043035-8	FRANCIMARA COELHO DE SOUZA	A/20	A/21	07/02/2025
32	0043171-0	MARCOS ANTONIO DA SILVA PANTOJA	A/20	A/21	20/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0062834-4	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0043015-3	ADINEIDE DA SILVA RABELO	A/20	A/21	07/02/2025
35	0043122-2	REGINALDO LIMA DA CONCEICAO	A/20	A/21	07/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0086115-4	MICHELLE KALINE SOUZA ALVES	A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0043324-1	ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA FREITAS	A/20	A/21	20/02/2025
38	0042927-9	CINTHIA NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA	A/20	A/21	28/01/2025
39	0043208-3	EDYLAN RICHARDSON DE SOUZA QUEIROZ	A/20	A/21	20/02/2025
40	0043405-1	KELSON WENDEL BRITO NEGRAO	A/20	A/21	25/02/2025
41	0043115-0	NUBIA REGINA VERAS DE SOUSA NUNES	A/20	A/21	07/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0062940-5	REGINALDO SOUZA CONCEICAO	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0089134-7	ELIANE CRISTINA PICANCO BELO GOIANA	A/12	A/13	31/08/2024
44	0088081-7	ELZILENE SILVA DE OLIVEIRA	A/12	A/13	18/07/2024
45	0086504-4	VALDIR RAMOS CORREA	A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0090798-7	ADAUZETE ARAUJO DE ARAUJO	A/10	A/11	02/07/2022
			A/11	A/12	02/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0097355-6	ADELSON PANTOJA DOS SANTOS	A/10	A/11	26/11/2024
48	0097473-0	EDILENE BECKMAN PALHETA	A/10	A/11	02/12/2024
49	0097376-9	HELEN ANTONIA SANTOS SOUZA	A/10	A/11	26/11/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0098087-0	CLEIDIANE MARIA MIRANDA DE SOUZA	A/10	A/11	15/03/2025
51	0098026-9	MARCIA FERREIRA DA SILVA ALVES	A/10	A/11	15/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE B3-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0062817-4	EDINETE LOUREIRO DA SILVA SCILLIERI	B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0063360-7	DIANE VIEGAS CONCEICAO	C/15	C/16	01/10/2024
54	0061237-5	TANIA LUCIA DE OLIVEIRA AGUIAR	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0036770-2	LUCICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	C/20	C/21	29/03/2022
			C/21	C/22	29/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0043191-5	ANISIO MARQUES VALENTE FILHO	C/20	C/21	20/02/2025
57	0042905-8	IRACENE MORAES SANTOS DA SILVA	C/20	C/21	24/01/2025
58	0043718-2	ROBERIO MONTEIRO CASTELO	C/20	C/21	04/03/2025
59	0042883-3	SILVIO FARIAS DA SILVA	C/20	C/21	28/01/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0061375-4	FLAVIO SANTOS RODRIGUES	C/15	C/16	01/10/2024
61	0061941-8	JUNIELSON LIMA DO NASCIMENTO	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0089036-7	CARLOS JULIANO DO CARMO MELO	C/11	C/12	11/02/2023
			C/12	C/13	11/08/2024
63	0086060-3	IVANA MORAIS DE AZEVEDO E SOUSA	C/12	C/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0097066-2	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS	C/10	C/11	09/06/2024
65	0097541-9	TANIA LUCIA DE OLIVEIRA AGUIAR	C/10	C/11	29/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0116756-1	IZABELLE DE MATOS BARROS	C/06	C/07	18/06/2023
			C/07	C/08	18/12/2024
67	0116591-7	MAURO PANTOJA DAMASCENO	C/06	C/07	27/06/2023
			C/07	C/08	27/12/2024
68	0116875-4	ROGENIE PELAGIE FERREIRA BARBOSA	C/07	C/08	26/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0123665-2	ANDERSON TAVARES RAMOS	C/06	C/07	25/05/2024
70	0123923-6	GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO	C/06	C/07	10/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0061843-8	ANA CLAUDIA MIRANDA CAXIAS	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
72	0032458-2	ROSIMARY ROSA MONTEIRO	C/22	C/23	13/12/2023
73	0031511-7	WANDERLEIA PINHEIRO DA COSTA	C/22	C/23	05/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0036044-9	DORIELSON FRANCA DA COSTA	C/21	C/22	02/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0042212-6	EDNEIDE BORGES MENDES	C/20	C/21	12/08/2024
76	0040770-4	LEILA CRISTINA PRATA DOS SANTOS	C/20	C/21	10/12/2023
77	0039682-6	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA RODRIGUES	C/20	C/21	13/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0042935-0	ALMIRA SOUZA FURTADO	C/20	C/21	28/01/2025
79	0043010-2	ALZEMIR BORGES DOS SANTOS	C/20	C/21	07/02/2025
80	0043628-3	AMARILDA DOS SANTOS MARINHO	C/20	C/21	21/02/2025
81	0043004-8	ANA PAULA GAMA PENAFORT	C/20	C/21	07/02/2025
82	0043247-4	ANA ROSA DO CARMO CABRAL	C/20	C/21	20/02/2025
83	0042974-0	ANA SILVESTRE DA SILVA SANTOS	C/20	C/21	24/01/2025
84	0043390-0	ELIANE DO SOCORRO SILVA FERREIRA CRUZ	C/19	C/20	25/08/2023
			C/20	C/21	25/02/2025
85	0043032-3	ELLEN KEILLA SILVA LOPES	C/20	C/21	07/02/2025
86	0042957-0	ELSON JOSE VASCONCELOS DA SILVA PORTO	C/20	C/21	24/01/2025
87	0043297-0	GIRLENE PINTO DA SILVA	C/20	C/21	20/02/2025
88	0042986-4	JAASIEL DO AMARAL DE SOUZA	C/20	C/21	24/01/2025
89	0043054-4	JACILENE ARAUJO DE ALMEIDA MARTINS	C/20	C/21	07/02/2025
90	0042911-2	JEAN MARCEL BECKMAN DA SILVA	C/20	C/21	24/01/2025
91	0042884-1	JOSE HAROLDO DE SENA CUNHA	C/20	C/21	24/01/2025
92	0043059-5	JOSE JAIRES DA PONTE MEDEIROS	C/20	C/21	07/02/2025
93	0043063-3	JOSIANE PEREIRA LIMA	C/20	C/21	07/02/2025
94	0042917-1	LINDALVA BRAGA DA COSTA DA SILVA	C/20	C/21	05/02/2025
95	0043108-7	MARIA DE LOURDES SACRAMENTO	C/20	C/21	07/02/2025
96	0043252-0	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS	C/20	C/21	20/02/2025

97	0043259-8	MARIA EDINETE DOS SANTOS DA SILVA	C/20	C/21	20/02/2025
98	0043279-2	MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	C/20	C/21	20/02/2025
99	0043110-9	MARIA JOSE VASQUES DE ALMEIDA	C/20	C/21	07/02/2025
100	0042915-5	MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL	C/20	C/21	28/01/2025
101	0042981-3	MARIZA SOUZA FERREIRA	C/20	C/21	05/02/2025
102	0043116-8	NATANAEL DE JESUS DE CASTRO FROES	C/20	C/21	01/02/2025
103	0043129-0	RONETI FERREIRA LOBATO	C/20	C/21	07/02/2025
104	0042873-6	ROSA MARIA DOS SANTOS PESSOA	C/20	C/21	24/01/2025
105	0043265-2	ROSANGELA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	C/20	C/21	20/02/2025
106	0043127-3	ROSILENE FRANCA GOMES	C/20	C/21	07/02/2025
107	0043137-0	SERGIO QUADROS NOGUEIRA FILHO	C/20	C/21	07/02/2025
108	0043706-9	TEREZINHA ATAIDE SOUSA	C/19	C/20	11/09/2023
			C/20	C/21	11/03/2025
109	0043144-3	VALDIRENE TRINDADE DE SOUZA	C/20	C/21	07/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
110	0062830-1	ANDREIA CRISTIANI RIBEIRO DE SOUZA SANTIAGO	C/15	C/16	01/10/2024
111	0061419-0	CLEOMAR PEREIRA DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
112	0061937-0	DAVID GONCALVES DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024
113	0061383-5	FRANCISCA DILZA DE OLIVEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
114	0061242-1	JACIMARA CORDEIRO CASTRO MONTEIRO	C/15	C/16	01/10/2024
115	0062203-6	JOCIELMA MARIA COSTA DOS SANTOS	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
116	0061273-1	SOLANGE GORETTE CORREA PELERANO	C/14	C/15	01/10/2024
117	0061252-9	UBIRATAN SILVA DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
118	0086469-2	ALACID FERREIRA MACIEL	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
119	0087099-4	ANA CLAUDIA MEDEIROS MARIA CARDOSO	C/11	C/12	12/10/2022
			C/12	C/13	12/04/2024

120	0085781-5	ANA CLAUDIA MIRANDA CAXIAS	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
121	0085703-3	BENEDITO ROCHA DA SILVA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
122	0085297-0	CLISANETE LOBATO BRAZAO	C/12	C/13	01/03/2024
123	0089063-4	FABIANE DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	C/12	C/13	31/08/2024
124	0089177-0	JANILDO CARDOSO DE SOUSA	C/12	C/13	11/08/2024
125	0085959-1	MANOEL DA LUZ FAIAL FILHO	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
126	0085818-8	MANUELA LUZIA NOGUEIRA CHADA MEDEIROS	C/12	C/13	23/02/2024
127	0088519-3	MARCELO NETO DA SILVA	C/12	C/13	10/07/2024
128	0086289-4	MARIO DA SILVA CALCAGNO	C/12	C/13	23/02/2024
129	0087065-0	SALANITA COELHO TAVARES	C/12	C/13	26/04/2024
130	0085862-5	VALDELI CASTELO SILVA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
131	0090766-9	MARIA RODRIGUES GUIMARAES	C/11	C/12	02/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
132	0093563-8	ELANE CRISTINA SANTOS SOUZA	C/10	C/11	24/06/2023
			C/11	C/12	24/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
133	0096893-5	ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	C/10	C/11	15/09/2024
134	0096820-0	CHRISTIANO CHAGAS CRISTINO	C/10	C/11	04/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
135	0097588-5	AMIRALDO SILVA DOS SANTOS	C/09	C/10	04/07/2023

			C/10	C/11	04/01/2025
136	0099465-0	ELIZABETE RODRIGUES	C/10	C/11	05/03/2025
137	0100538-3	ODILA DE SOUZA MACIEL	C/09	C/10	26/10/2023
138	0099431-6	RAILANE COSTA ALMEIDA	C/08	C/09	30/04/2022
			C/09	C/10	30/10/2023
139	0098211-3	RENILDA JARDIM BARBOSA SANCHES	C/10	C/11	02/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
140	0112279-7	BIANCA DO SOCORRO PEREIRA NUNES	C/07	C/08	16/02/2024
141	0110999-5	ERICSON CASTANHEIRA SOARES	C/07	C/08	11/10/2023
142	0112384-0	RAPHAELA SANTOS ATAIDE RABELO	C/06	C/07	16/08/2022
			C/07	C/08	16/02/2024
143	0112445-5	SORAIA BARBOSA PICANCO BARREIROS	C/07	C/08	14/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
144	0113841-3	ARIANE CORREA CASTILLO	C/07	C/08	15/07/2024
145	0116461-9	DALVA LIMA DOS PASSOS	C/07	C/08	26/12/2024
146	0116561-5	HOMERO DA SILVA PEREIRA FILHO	C/07	C/08	18/12/2024
147	0114154-6	JHONATAN FONSECA AMORAS	C/07	C/08	15/07/2024
148	0113997-5	KARINA RODRIGUES DA COSTA	C/07	C/08	14/07/2024
149	0116600-0	RAYSA COSTA DA COSTA	C/07	C/08	27/12/2024
150	0116349-3	VALDILAN OLIVEIRA DOS SANTOS	C/07	C/08	26/12/2024
151	0114076-0	WIRLIANE DA SILVA DE MELO	C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
152	0118413-0	MARIA DO CARMO BRITO BARROSO	C/05	C/06	21/07/2022
			C/06	C/07	21/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

153	0063359-3	DORIEDSON ALVES DA ROSA	C/15	C/16	01/10/2024
-----	-----------	-------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
154	0046156-3	MARIA BETH RIBEIRO SOARES	C/19	C/20	06/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
155	0112372-6	DIRLEY FURTADO DA SILVA	C/07	C/08	16/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
156	0116598-4	RAFAEL DANTAS DIAS	C/07	C/08	27/12/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
157	0061499-8	ALBENISE SANTANA ALVES BARROS	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
158	0093791-6	EDINA MARIA QUARESMA BARBOSA	C/11	C/12	11/01/2025

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
159	0088645-9	RENE MARQUES BRUNO	A/12	A/13	09/08/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
160	0093789-4	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	A/11	A/12	11/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 427109636. Cód. CRC: 0BB0A39
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 94780

PORTARIA Nº 0676/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062574-4	NEIMAR LUCAS DOS PASSOS NASCIMENTO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0061750-4	MAX ATALIBA FERREIRA PIRES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 94765

PORTARIA Nº 0677/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido

penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo

Penitenciário nos termos do **art. 4º**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117195-0	JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS	2ª/I	2ª/II	25/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 94766

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



PORTARIA Nº 0678/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057923-8	AUGUSTINHA FERREIRA DE AGUIAR COELHO	1ª/II	1ª/III	19/11/2024
2	0057927-0	JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA	1ª/II	1ª/III	05/02/2024
3	0057808-8	MARINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	05/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 427109633. Cód. CRC: 2EE1DAD
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 94781



PORTARIA Nº 0679/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ANALISTA QUIMICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083900-0	TELMA PATRICIA DE OLIVEIRA FARIAS	2ª/VI	1ª/I	01/09/2023
			1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0062334-2	ORLENE LAMEIRA VIEIRA DA CONCEICAO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0109273-1	JULIO CESAR ALMEIDA CONCEICAO	2ª/II	2ª/III	03/01/2025

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0062638-4	JEAN ANTONIO DO NASCIMENTO GOMES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
5	0062563-9	MIRANEIDE MIRANDA NEGRAO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
6	0062556-6	RITA DE CASSIA GOMES AGUIAR	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
7	0062532-9	SILVIOCLEY DOS SANTOS MAGALHAES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0034248-3	EDNA MORAES DA ROCHA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	17/08/2024

Cargo: BIOMEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0108835-1	AYAN MACHADO FERREIRA	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
10	0108952-8	CAIO RODRIGUES DE MATTOS	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
11	0109102-6	LAISSA HELENE CHAHINI BARROS	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
12	0109659-1	PAULA VIEIRA SILVEIRA	2ª/II	2ª/III	14/01/2025

Cargo: BIOMEDICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0118038-0	Kelly Dayane Serrão Barbosa	3ª/VI	2ª/I	22/01/2024
14	0118043-6	ROBSON CARVALHO BARBOSA	3ª/VI	2ª/I	22/01/2024

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0109933-7	ISINIEL MARTINS DE FRANCA	2ª/II	2ª/III	11/01/2025
16	0109516-1	RENATO DA CRUZ PALMERIM	2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 1998					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0047009-0	KARLA AUGUSTA VIEIRA DE MATOS	1ª/VI	ESPECIAL/I	05/07/2023
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	05/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0062409-8	SARA MARTA DA SILVA PANTOJA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0083830-6	JANELEIDE FARIAS BARBOSA	1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0110023-8	ELCIONE MARTINS CORREA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
21	0114553-3	ELIS MARCIA DA SILVA NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022
			2ª/I	2ª/II	12/06/2024
22	0109385-1	WANDERVAN DOS SANTOS LIMA	2ª/II	2ª/III	02/01/2025
23	0109323-1	YMIRA THAINARA SOUSA SENA	2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Cargo: ENFERMEIRO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0124243-1	ARTHUR BRANDAO FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	28/02/2025
25	0963635-8	KLINGER MAXWELL SILVA LEAO	3ª/V	3ª/VI	25/02/2024

Cargo: FARMACEUTICO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0040779-8	HERIKA OLIVEIRA DE SOUZA	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	10/06/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	10/12/2023

Cargo: FARMACEUTICO - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0043721-2	ELDONOR CUNHA ALVES JUNIOR	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	04/03/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0083932-9	DAYANE EMANUELLE FARIAS FAVACHO COLARES	1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0109050-0	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
30	0109053-4	IZABELLE CAMOES DE SOUZA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
31	0108875-0	MARCELA MORAIS DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	03/07/2023
			2ª/II	2ª/III	03/01/2025

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0044378-6	MARIA CATIA CILENE DA COSTA GONCALVES	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	16/10/2023

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0070972-7	ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA	1ª/I	1ª/II	25/11/2024

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0109033-0	KAORI KUBOTA	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0083505-6	MARA REGINA LOBATO DA SILVA	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0108939-0	CASSIA CAMILA DAVI DA SILVA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025
37	0109269-3	JEAN HELCIO FEIJAO DE CARVALHO	2ª/I	2ª/II	14/07/2023
			2ª/II	2ª/III	14/01/2025
38	0109031-3	RAQUEL TAUMATURGO DIAS DE BRITO	2ª/I	2ª/II	04/07/2023
			2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2016					
------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0095631-7	FABIANE DA SILVA COSTA	3ª/IV	3ª/VI	23/02/2024

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0108990-0	SAULO FERNANDO COSTA DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
41	0110161-7	TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA MOURA	3ª/V	3ª/VI	14/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	14/01/2022
			2ª/I	2ª/II	14/07/2023
			2ª/II	2ª/III	14/01/2025

Cargo: MEDICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0062383-0	BRUCE DAVID LEITE	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0084004-1	VANJA SUELY CALVOSA DALMEIDA COUTO	1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0108900-5	JOEL BRITO COELHO	2ª/II	2ª/III	27/12/2024

Cargo: MEDICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0110168-4	GRACILENE LOBATO CARDOSO GUIMARAES	2ª/II	2ª/III	30/01/2025
46	0110328-8	LECILDO LIRA BATISTA	2ª/II	2ª/III	14/02/2025
47	0113030-7	LUIZ NUNES DO REGO FILHO	3ª/III	3ª/IV	18/03/2020
			3ª/IV	3ª/V	18/03/2020
			3ª/V	3ª/VI	15/02/2021
			3ª/VI	2ª/I	15/08/2022
			2ª/I	2ª/II	15/02/2024
48	0108997-8	MARIA DE FATIMA CHAVES MONTEIRO	2ª/II	2ª/III	02/01/2025

49	0110331-8	MARLON AMADOR COSTA DA COSTA	2ª/II	2ª/III	14/02/2025
----	-----------	------------------------------	-------	--------	------------

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0109043-7	PATRICIA ANDRADE VIEGAS	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0109001-1	ELLEN SANTOS DO AMARAL	2ª/II	2ª/III	04/01/2025
52	0109000-3	MARINA MEDEIROS DE ABREU	2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Cargo: ODONTOLOGO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0040888-3	NILZA PEREIRA DA SILVA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	20/06/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	20/12/2023

Cargo: ODONTOLOGO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0083924-8	GUSTAVO BARBOSA DAMASCENO	1ª/I	1ª/II	01/03/2025
55	0083839-0	KARINA ARRUDA LIMA DAMASCENO	1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Cargo: PSICOLOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0110342-3	FLAVIO NEVES PINTO	2ª/II	2ª/III	21/02/2025

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
57	0083941-8	ARLESON DA CONCEICAO MACIEL	1ª/I	1ª/II	01/03/2025
58	0083494-7	NOEMI DE OLIVEIRA SOUZA	1ª/I	1ª/II	28/12/2024
59	0083482-3	SUELY SANTANA VILHENA CORDOVID	1ª/I	1ª/II	28/12/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

60	0109341-0	ANDREA ANDRADE FERREIRA	2ª/I	2ª/II	11/07/2023
			2ª/II	2ª/III	11/01/2025
61	0109813-6	DANIELE CHAGAS MARREIROS	2ª/II	2ª/III	11/01/2025
62	0109775-0	LEIA PANTOJA PUREZA	2ª/II	2ª/III	11/01/2025
63	0109482-3	SILVANA PATRÍCIA MOURA GOMES	2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0118113-0	ALDENOR MACHADO PUREZA	3ª/VI	2ª/I	23/01/2024
65	0123236-3	GISELE GOMES CORREA	3ª/VI	2ª/I	27/08/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0034483-4	ELISANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	07/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0063182-5	DALVARINA DE JESUS SODRE DA SILVA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
68	0063202-3	DIANA LIMA BARRETO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
69	0062849-2	JANILCE CARVALHO GAMA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0083921-3	IDELI VIEIRA DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	01/03/2025
71	0084047-5	JOSIEL BRITO CARDOSO	1ª/I	1ª/II	01/03/2025
72	0083890-0	MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA	2ª/VI	1ª/I	01/03/2025
73	0070915-8	YEDA DAYANA DIAS CASTRO FERNANDES	1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0086745-4	CLAUDIA DA CRUZ PANTOJA	2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

			2ª/VI	1ª/I	12/04/2024
--	--	--	-------	------	------------

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0089798-1	GISELE SILVA DOS SANTOS	2ª/V	2ª/VI	26/09/2023
76	0089716-7	HELEN LUCIANA BRITO BARBOSA	2ª/V	2ª/VI	26/09/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
77	0109288-0	ADRIA CUNHA RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
78	0109544-7	ALAN MACIEL FERREIRA	2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025
79	0109355-0	ALINE SARA MELO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
80	0109367-3	CLEIDE DOS SANTOS PACHECO	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
81	0109353-3	CLENICE SANTANA DE VILHENA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
82	0113691-7	CLEUDILENE FERREIRA MAGNO	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
83	0109983-3	DILUANE MORAES GOMES	2ª/II	2ª/III	07/01/2025
84	0113405-1	DULCINEIA COELHO DE FREITAS	3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
			2ª/I	2ª/II	17/06/2024
85	0109649-4	ELIZANGELA SOUZA	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
86	0109402-5	JAMES MACIEL DE SOUSA	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
87	0110011-4	JOSE OBI CIRINO DOS SANTOS	2ª/I	2ª/II	08/01/2025
88	0109635-4	KATIANE DE OLIVEIRA COSTA	2ª/II	2ª/III	08/01/2025
89	0114534-7	LUCIENE DE SOUZA NOBRE	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
90	0110055-6	MARIA DE NAZARE MACEDO FILHA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
91	0109977-9	MARIA VALDIRENE POMPEU DANTAS	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
92	0110004-1	MIRLISSANDRA GOMES TOMAZ	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
			2ª/II	2ª/III	09/01/2025
93	0109571-4	NEIDE SILVA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
94	0109701-6	PATRICIA MENDES BENTES Cruz	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
95	0109314-2	RUDSON PORTUGAL DE FREITAS	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
96	0109274-0	SUZANA DA SILVA SANTIAGO RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
97	0110070-0	TATIANE DE ARAUJO COLARES	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

98	0109534-0	TERCIO NARCISO TAVARES DO ROSARIO	2ª/II	2ª/III	10/01/2025
----	-----------	-----------------------------------	-------	--------	------------

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
99	0114651-3	MARCIA DE SOUZA GONCALVES	2ª/I	2ª/II	13/08/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
100	0963550-5	ELZARINA RAMOS PINHEIRO	3ª/V	3ª/VI	16/02/2024
101	0124241-5	IRIANE MARTINS DE SENA DE CASTRO	3ª/VI	2ª/I	28/02/2025
102	0963582-3	KAY GLAUBER GUEDES DE SOUZA	3ª/V	3ª/VI	12/02/2024
103	0963566-1	ROSA MARIA FERREIRA PINHEIRO	3ª/V	3ª/VI	06/03/2024

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
104	0109552-8	KATIANE DA SILVA CARNEIRO	2ª/II	2ª/III	30/01/2025
105	0109636-2	LUIZA DE SOUZA CORREA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
106	0070762-7	DANIELE CORREA DE OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	28/09/2024

Cargo: TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
107	0109300-2	LUCINEIDE FERREIRA RAMOS	2ª/I	2ª/II	11/07/2023
			2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
108	0109781-4	JOSE ROBERTO CAVALCANTI GOMES JUNIOR	2ª/II	2ª/III	14/01/2025
109	0109015-1	WESLEY LIEVERSON NOGUEIRA DO CARMO	2ª/II	2ª/III	04/01/2025

Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
110	0110012-2	RAFAEL DA COSTA DE OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	10/01/2025

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
111	0084049-1	KHRYSTHIANNY DIAS MARTINS NOGUEIRA DE SOUSA	1ª/I	1ª/II	01/03/2025
112	0083845-4	VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR	1ª/I	1ª/II	01/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 427113366. Cód. CRC: A72D798
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 94782

PORTARIA Nº 0680/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão

funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1.296**, de 05 de janeiro de 2009.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO APOIO A GESTAO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036765-6	NELCY GUEDES NEVES	ESP/IV	ESP/V	02/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 94767

PORTARIA Nº 0681/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.1245.1873.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Iara Marinho Brito**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/ESAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Desenvolvimento/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/ESAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Caroline Dandara Picanço Souza**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/02/2025 a 05/03/2025**.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94770

PORTARIA Nº 0682/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para

a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2021					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099862-1	MARIVANDA SILVA SOBRINHO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	16/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 94773

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

**PORTARIA Nº 0683/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Polícia Civil**, nos termos do art. 33, da Lei **0883**, de 23 de março de 2005 e alterações.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2019					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0967738-0	EDUARDA ARAUJO SOUSA LIMA	1ª/III	1ª/IV	30/01/2025

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0969496-0	ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO	1ª/I	1ª/II	02/09/2024

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2019					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0967737-2	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA	1ª/III	1ª/IV	30/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES



Cód. verificador: 427113361. Cód. CRC: 50C55DE
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 94783

PORTARIA Nº 0684/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0126.2311.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Edinael Cardoso Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SEAB, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Relações Institucionais/SEAB, Código Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Leonardo Bruno Barros Ferreira**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94776

PORTARIA Nº 0685/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.1600.1177.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **José Almir Brito dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto "Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual"/SEED, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto "Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual"/SEED, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Carla Beatriz Miranda Carvalho**, afastada para usufruto de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **28/01/2025**.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94794

PORTARIA Nº 0686/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5381/2024**,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Jorge Luiz de Araújo Costa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 3442732, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94798

PORTARIA Nº 0687/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.1817.0022/2025 - SEAD**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Elivaldo Gonçalves Ribeiro, Marcelo Damasceno Lopes, Francildo Rodriguez Maués, Elizeu Rosa de Almeida e José Roberto de Lima Amanajás**, lotados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para realização de fiscalização "in loco" nos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, fundamentadas nas seguintes pautas: Cumprimento Contratual; Regularidade Trabalhista, Qualidade dos Serviços e Prevenção de Irregularidades, no período de **24/03/2025 a 29/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 94802

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



Atendimento via
WhatsApp

(96) 98133-0422

 @defensoriaamapa  /DefensoriaAmapa





PORTARIA Nº 140/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ABEL LUIZ ROCHA DA COSTA 280101.0068.1597.0807/2025	0049466-6-01	04/05/2003 a 03/05/2008	02/04/2025 a 30/06/2025
2	ACIR FURTADO GONCALVES 280101.0068.1597.1103/2025	0098125-7-01	25/03/2010 a 24/03/2015	02/04/2025 a 30/06/2025
3	ADRIANA CARVALHO PEREIRA 280101.0068.1597.2280/2025	0110976-6-01	11/04/2013 a 10/04/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
4	ADRIANA KATIA FREIRE COUTINHO 280101.0068.1597.1624/2025	0085536-7-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2025 a 30/06/2025
5	ADRIANA TARCIA DE SOUZA OLIVEIRA 280101.0068.1597.1479/2025	0090827-4-01	01/08/2012 a 31/07/2017	02/04/2025 a 30/06/2025
6	AFONSO LIGORIO PEREIRA COLARES 280101.0068.1597.1561/2025	0110636-8-01	10/04/2018 a 09/04/2023	02/04/2025 a 30/06/2025
7	ALBERTO DA SILVA LIMA 280101.0068.1597.0584/2025	0028171-9-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
8	ALCILENE PANTOJA COSTA 280101.0068.1597.0960/2025	0085318-6-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2025 a 30/06/2025

9	ALDEMIRA SOUZA DA SILVA 280101.0068.1597.0919/2025	0032852-9-01	21/06/2004 a 20/06/2009	02/04/2025 a 30/06/2025
10	ALEX SANDRO NASCIMENTO DE SOUZA 280101.0068.1597.1354/2025	0041301-1-01	25/06/2006 a 24/06/2011	02/04/2025 a 30/06/2025
11	ALEXANDRE ARMANDO PELAES SILVA 280101.0068.1597.1745/2025	0049903-0-01	04/05/2018 a 03/05/2023	02/04/2025 a 30/06/2025
12	ALIAN LEITE DIAS FEITOSA 280101.0068.1597.1144/2025	0085325-9-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2025 a 30/06/2025
13	ALLISOM QUARESMA RODRIGUES 280101.0068.1597.0940/2025	0040802-6-01	14/06/2016 a 13/06/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
14	ALRIVETE PRAIA FARIAS 280101.0068.1597.2238/2025	0086321-1-01	20/02/2006 a 19/02/2011	02/04/2025 a 30/06/2025
15	ALZIRA SERGIA LUZ PEREIRA BRAGA 0021.0197.1294.0026/2025	0043207-5-01	20/02/2017 a 19/02/2022	02/04/2025 a 30/06/2025
16	ANA CELIA DE SOUSA SANTOS 280101.0068.1597.1270/2025	0112479-0-01	28/08/2018 a 27/08/2023	02/04/2025 a 30/06/2025
17	ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA 280101.0068.1597.2414/2025	0040992-8-01	21/07/2016 a 20/07/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
18	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA 280101.0068.1597.0830/2025	0086848-5-01	01/03/2016 a 28/02/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
19	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO 280101.0068.1597.1997/2025	0028814-4-01	30/08/2016 a 29/08/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
20	ANA NERI MACHADO BEZERRA BRAZAO 280101.0068.1597.2355/2025	0094922-1-01	06/11/2018 a 05/11/2023	02/04/2025 a 30/06/2025
21	ANA NERI MACHADO BEZERRA BRAZAO 280101.0068.1597.2355/2025	0112834-5-01	14/08/2013 a 13/08/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
22	ANA PAULA CASTRO DE AQUINO 280101.0068.1597.0378/2025	0031906-6-01	06/05/2019 a 05/05/2024	02/04/2025 a 30/06/2025

23	ANA PAULA PENICHE MARTINS 280101.0068.1597.0111/2025	0113820-0-01	15/01/2019 a 14/01/2024	02/04/2025 a 30/06/2025
24	ANA PAULA SA GONCALVES 280101.0068.1597.1268/2025	0032481-7-01	10/10/2014 a 12/10/2019	02/04/2025 a 30/06/2025
25	ANA REGINA BAIA QUARESMA 280101.0068.1597.0953/2025	0036310-3-01	04/05/2015 a 10/05/2020	02/04/2025 a 30/06/2025
26	ANA SILVIA DO NASCIMENTO MARTINS 280101.0068.1597.0169/2025	0099356-5-01	08/04/2015 a 07/04/2020	02/04/2025 a 30/06/2025
27	ANANIEL BASTOS DOS SANTOS 280101.0068.1597.2362/2025	0110400-4-01	04/04/2013 a 03/04/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
28	ANDREA JOVITA LEITE DE ALMEIDA 280101.0068.1597.0104/2025	0085255-4-01	01/03/2016 a 28/02/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
29	ANDRESON DA COSTA DA CONCEICAO 280101.0068.1597.0759/2025	0088410-3-01	12/07/2011 a 11/07/2016	02/04/2025 a 30/06/2025
30	ANGELITA DOS SANTOS CONCEICAO SILVA 280101.0068.1597.1934/2025	0086132-4-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2025 a 30/06/2025
31	ANTONIA CRISTIANE DA SILVA COSTA 280101.0068.1597.0549/2025	0041203-1-01	27/06/2016 a 16/06/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
32	APARECIDA CUSTIS COSTA 280101.0068.1597.1115/2025	0110561-2-01	09/04/2018 a 08/04/2023	02/04/2025 a 30/06/2025
33	ARACELLI SILVA DE SOUSA 280101.0068.1597.0872/2025	0062248-6-01	01/04/2017 a 31/03/2022	02/04/2025 a 30/06/2025
34	ARDALETE BARROSO DE MORAES DE SOUSA 280101.0068.1597.0857/2025	0063376-3-01	01/04/2017 a 31/03/2022	02/04/2025 a 30/06/2025
35	ARETUSA MACEDO NICACIO 280101.0068.1597.2383/2025	0062782-8-01	01/04/2007 a 31/03/2012	02/04/2025 a 30/06/2025
36	ARIADNE DA SILVA ALMEIDA 280101.0068.1597.2049/2025	0063375-5-01	01/04/2007 a 30/04/2012	02/04/2025 a 30/06/2025

37	ARIANE MACIEL FERREIRA 280101.0068.1597.2025/2025	0043400-0-01	25/02/2017 a 24/02/2022	02/04/2025 a 30/06/2025
38	ARMINDO BRASIL DA SILVA 280101.0068.1597.2068/2025	0036041-4-01	26/04/2020 a 24/04/2025	02/04/2025 a 30/06/2025
39	AURILENE TERTULIANO DA SILVA 280101.0068.1597.0275/2025	0096539-1-01	03/06/2014 a 02/06/2019	02/04/2025 a 30/06/2025
40	BENEDITO DA SILVA BRAGA 280101.0068.1597.1929/2025	0043017-0-01	07/02/2007 a 06/02/2012	02/04/2025 a 30/06/2025
41	BERENICE PALMERIM DE ANDRADE 280101.0068.1597.1811/2025	0114093-0-01	16/01/2019 a 15/01/2024	02/04/2025 a 30/06/2025
42	BIANCA DANIELI SOBRINHO EVANGELISTA MELO 280101.0068.1597.0274/2025	0085651-7-01	22/02/2016 a 22/02/2021	02/04/2025 a 30/06/2025
43	BIANCA DO SOCORRO PEREIRA NUNES 280101.0068.1597.2062/2025	0112279-7-01	16/08/2013 a 15/08/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
44	BRIGITE DA SILVA SANTANA 280101.0068.1597.2411/2025	0043942-8-01	03/02/2013 a 02/02/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
45	BRUNA MORAES DE SOUSA 280101.0068.1597.0760/2025	0111339-9-01	12/04/2018 a 11/04/2023	02/04/2025 a 30/06/2025
46	BRUNO FERREIRA SANCHES 280101.0068.1597.0972/2025	0112298-3-01	16/08/2013 a 15/08/2018	02/04/2025 a 30/06/2025
47	CARLA ANDREA FLORENCIO DA SILVA 280101.0068.1597.0926/2025	0094948-5-01	06/11/2008 a 05/12/2013	02/04/2025 a 30/06/2025
48	CARLA REGINA MARIA DE ANDRADE SANTANA 280101.0068.1597.0191/2025	0062066-1-01	01/06/2012 a 31/05/2017	02/04/2025 a 30/06/2025
49	CARLOS EDUARDO PINHEIRO 280101.0068.1597.2367/2025	0116240-3-01	26/06/2014 a 25/12/2019	02/04/2025 a 30/06/2025

Macapá-AP, 18 de março de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 425624607. Cód. CRC: EC2CC10
 Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 18/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 141/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0197.2296.0003/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
SANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA	00900299- 3- 01	FSA
PORTARIA Nº 015/01- 2017- DRH/SEAD, DE 24/01/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 01/04/2008 a 31/05/2013	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 25/03/2008 a 24/04/2013	

Macapá-AP, 18 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 94738

PORTARIA Nº 142/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0036.1572.2164.0002/2025, resolve:

Excluir da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
WODISON LOPES SILVA	0966676- 1-0 1	SEAD
PORTARIA Nº 451/08- 2024- CGP/SEAD, DE 14/08/2024		
Usufruto:	01/03/2025 a 14/04/2025	
Período Aquisitivo:	02/05/2018 a 27/11/2023	

Macapá-AP, 18 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 94740

PORTARIA Nº 143/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA 310201.0077.2618.0018/2025	0091551-3-01	25/04/2013 a 24/04/2013	01/04/2025 a 30/04/2025 06/02/2026 a 07/03/2026 01/02/2027 a 02/03/2027
2	TATIANE SODRE LOPES DE JESUS 310201.0077.2619.0017/2025	0090299-3-01	02/05/2017 a 01/05/2022	01/04/2025 a 30/04/2025 01/04/2026 a 30/04/2026 01/04/2027 a 30/04/2027

Macapá-AP, 18 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 94742

PORTARIA Nº 144/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MONICA CRISTINA PICANCO TORRINHA SALES 0007.0197.1038.0003/2025	0061611-7-01	01/04/2017 a 31/03/2022	01/04/2025 a 30/04/2025 18/05/2026 a 16/06/2026 10/05/2027 a 08/06/2027

Macapá-AP, 18 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 94745

PORTARIA Nº 145/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	THAMY GALEAO QUINTAS 0038.0624.2088.0001/2025	0106845-8-01	28/11/2011 a 27/11/2016	31/03/2025 a 29/04/2025 01/09/2025 a 30/09/2025 03/11/2025 a 02/12/2025

Macapá-AP, 18 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 94747

PORTARIA Nº 146/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA 130101.0077.0283.0122/2025	0108221-3-01	26/06/2017 a 25/06/2022	22/04/2025 a 21/05/2025 02/06/2025 a 01/07/2025 02/07/2026 a 31/07/2026

Macapá-AP, 18 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 94749

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00017/SEHAB/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 006/2025
- SECCOMPRAS**

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis -SECCOMPRAS**, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 006/2025-SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 20/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.356, em 21 de fevereiro de 2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST junto às 278 (duzentos e setenta e oito) famílias contempladas com unidades de moradias no Habitacional do bairro Congós do Programa de Urbanização, mediante convênios assinado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Estado do Amapá por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

Motivo: A Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB se manifestou a Impugnação ao Edital, via sistema PRODOC Ofício nº 151515.0077.4094.0124/2025/GAB-SEHAB, decidindo por republicar o ato convocatório, retificado o Termo de Referência para publicação da planilha com as informações da carga horária completa do item 10.6.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do Edital, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 18 de março de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 94760

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 227/2025-SDR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.2531.0101/2025 GAB - SDR de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Analista de Desenvolvimento Rural - Matrícula: 83349-5, para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 001/2025-SDR**,

EMPRESA CANTUÁRIA & CIA LTDA, que trata de Aquisição de Divisórias, incluindo serviços de instalação, Processo SIGA Nº 00009/SDR/2024.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Março de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 94743

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2025-SDR**

Espécie: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025-SDR**, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE TERRA PRETA - TERRA PRETA**, CNPJ sob Nº **52.216.818/0001-40**; Objeto: **Garantir recursos financeiros, para a construção de aviários, aquisição de materiais e equipamentos destinados à CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA**, beneficiando 10 agricultores familiares, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de **R\$ 140.290,00 (Cento e quarenta mil duzentos e noventa reais)**; Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº **2025NE00021** de **17/03/2025**; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 445041 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer nº 064/2024-GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-GEA

Protocolo 94759

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025-SDR

Espécie: **TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2025-SDR**, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS FAMILIARES RURAIS DO PIQUIÁ - AGROPIQUIÁ**, CNPJ sob Nº **10.251.201/0001-15**; Objeto: **Doação de KIT DE EQUIPAMENTOS DE CASA DE FARINHA MECANIZADA (TRITURADOR, FORNO E DESCASCADOR/LAVADOR)**, auxiliando-os no desenvolvimento de suas atividades de caráter social visando a promoção humana nas áreas das famílias; Vigência: Início na data de **17/02/2025**, e possui caráter definitivo.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-SDR

Protocolo 94763

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2025-SDR

Espécie: **TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2025-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ENTRE RIOS - APAFAE**, CNPJ sob Nº **42.904.296/0001-15**; Objeto: **Doação de KIT DE EQUIPAMENTOS DE CASA DE FARINHA MECANIZADA (TRITURADOR, FORNO E DESCASCADOR/LAVADOR)**, auxiliando-os no desenvolvimento de suas atividades de caráter social visando a promoção humana nas áreas das famílias; Vigência: Início na data de **27/02/2025**, e possui caráter definitivo.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 0054/2024-SDR

Protocolo 94764

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 020/2025-GAB/SEDEL**

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, representada pela Secretária **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE;

TORNAR SEM EFEITO A Portaria nº 015/ 2025-GAB/SEDEL, publicada no diário Oficial nº 8.371 de 18/03/2025, página 55, o qual Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - na modalidade Termo de Colaboração nº 001/2025-JEA"S

Macapá, 20 de março de 2025
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 94695

PORTARIA Nº 021/2025 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as

regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Seleção, de que trata o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Seleção de proposta no Edital do Chamamento Público 001/2025/SEDEL que visa selecionar uma Organização da Sociedade Civil em parceria por termo de colaboração, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2025**, os servidores:

- **GESSYCA DA SILVA ANDRADE/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **FRANCISCA CORTES MENDES/MEMBRO DA COMISSÃO**

Art. 2º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no termo de colaboração, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2025**, os servidores:

- **GESSYCA DA SILVA ANDRADE/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **FRANCISCA CORTES MENDES/MEMBRO DA COMISSÃO**

Art. 3º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em

razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no termo de colaboração, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2025**, o servidor:

• **ANDERSON SILVA GOMES/GESTOR DA PARCERIA**

Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de março de 2025.

CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 94699

PORTARIA (P) nº 022/2025-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 23/03/2025, onde irão participar 17ª PESCA & COMPANHIA TRADE SHOW no 3º FÓRUM NACIONAL DO TURISMO DA PESCA.

• **EDSON CANUTO DE SOUZA/PROFESSOR**

• **HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO/GERENTE DE NÚCLEO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 18 de março de 2025

CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO

SECRETARIA DA SEDEL

Decreto Nº 4648/2024

Protocolo 94752

ERRATA - SEDEL/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL, representada pela secretária Sr^a. CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/AP nº 8.177 de 05 de junho de 2024.

Retificar o Extrato de publicação do Termo de Fomento Nº 002/2025 - SEDEL, publicado, no DOE Nº 8.371 de 18 de março de 2025, na folha - 60, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER -SEDEL, e a LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA, inscrita no CNPJ nº 41.864.886/0001-07.

RESOLVE:

RETIFICAR - DO OBETO

ONDE SE LÊ:

Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público

LEIA-SE:

Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO

SECRETARIA DA SEDEL

Decreto Nº 4648//2024

Protocolo 94721

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2025-GAB/SEDEL

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, representada pela Secretária CIBELY FRANCELly COSTA PEIXOTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005.

RESOLVE;

RETIFICAR o nome da servidora na Portaria nº 005/2025-GAB/SEDEL, publicada no diário Oficial nº 8.352 de 17/02/2025, conforme abaixo:

ONDE SE SE :

Art. 1º - Designar para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria, do Termo de Fomento nº 02/2025-PROJ/SEDEL 'CAMPEONATOS SERIE PRATA , OURO DE FUTSAL/2025 E PARTICIPAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES/2025a servidora EDIANY OLIVEIRA MUNIZ FARIAS/MEMBRO DA COMISSÃO.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria, do Termo de Fomento nº 02/2025-PROJ/SEDEL 'CAMPEONATOS SERIE PRATA , OURO DE FUTSAL/2025 E PARTICIPAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES/2025, a servidora LANA CAROLINE SANTOS SILVAMEMBRO DA COMISSÃO,

Macapá, 20 de março de 2025
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 94748

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº004/2025**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a Liga de Futsal do Amapá - LFA**, para a realização da parceria com objeto: Projeto **"Intermunicipal de Futsal Adulto Masculino e Feminino; Curso de Arbitragem e Curso de Treinador (workshop)"** que será realizado no estado do Amapá no Município Macapá.

- **Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 004/2025
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** Liga de Futsal do Amapá- LFA;
- **CNPJ:** 41.864.886/0001-07;
- **Endereço:** Avenida Goitacazes nº209, bairro: Beírol, Cep: 68909-150, Macapá -AP.
- **Valor:** **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e meio de reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 500; Unidade Gestora: 29101 **Recurso:** Tesouro Estadual;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

I - DO OBJETO

Realização do Projeto: **Intermunicipal de Futsal Adulto Masculino e Feminino; Curso de Arbitragem e Curso de Treinador (workshop)**, que será realizado em Macapá, Município do Estado do Amapá, no Ginásio do Trem DC, Ginásio IFAP, Ginásio de Santana e outros por todo estado, com planejamento de execução de março a dezembro do corrente ano.

O Presente instrumento visa promover a realização do evento de **"Jogos de Futsal Intermunicipal Masculino e Feminino e Cursos de Arbitragem e Treinador e WORKSHOP"**, sendo uma iniciativa da **Liga de Futsal do Amapá - LFA**, destinada assistência do desenvolvimento da prática e a cultura do esporte futebol de salão com viés educacional através do desporto no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida sociocultural através da prática esportiva e de lazer.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os **Jogos de Futsal Intermunicipal Masculino e Feminino e Cursos de Arbitragem e Treinador e WORKSHOP**, juntamente com a **Liga de Futsal do Amapá - LFA**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a pratica de esportes. A Modalidade Esportiva de futebol de salão, é a modalidade que vem crescendo em todos os espaços públicos no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano e tornando uma das atividade esportiva mais amada e praticada. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tenha competições oficiais e de acesso a população na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a secretaria do desporto e lazer no uso de seus deveres, diretrizes que la cabem promove para alcançar objetivos e tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento;
- Apoiar o Conselho Estadual nos assuntos relacionados às funções de competência da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, inclusive dotando-o de recursos humanos, recursos materiais e infraestrutura necessária para seu funcionamento;

- Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas”;
- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social;
- Promover a interface das políticas do desporto e do lazer com as demais políticas governamentais de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, de defesa social, de trabalho e empreendedorismo, de geração de renda, de infraestrutura, de saúde e de educação.

III - DA INEXIGIBILIDADE

Conforme disposto no Art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá considerar **inexigível** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica que envolvam transferência de recursos às leis orçamentárias anuais celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

Art. 1º “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

• Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]”.

• Natureza Singular do Objeto:

A organização do Projeto **Intermunicipal de Futsal Adulto Masculino e Feminino; Curso de Arbitragem e Curso de Treinador (workshop)**, possui uma natureza singular que exige expertise comprovada em gestão de eventos esportivos na área do futebol de salão. A

Liga de Futsal do Amapá - LFA, têm experiência e a competência específica para a realização de um evento dessa magnitude são características que nem todas as organizações da sociedade civil possuem, a entidade tem por objetivo podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 7º incisos I, II, VIII e XII:

- Dirigir e incrementar o Futsal no Estado do Amapá, de natureza profissional, promovendo o ensino e, a prática, a difusão e o seu aperfeiçoamento;
- Promove, administra, organiza, dirige e fiscaliza competições com legitimidade e admissibilidade junto a entidade do futsal integrantes do sistema nacional do desporto;
- Empenhar - se no aprimoramento do Futsal, proporcionar às afiliadas, orientação sobre técnicas, para o desenvolvimento bem como, em parcerias, organizar e promover o funcionamento de escolas, cursos, fóruns, seminários, feiras no sentido de consolidar o futsal no âmbito do Estado do Amapá
- Representar o Futsal Amapaense no Estado do Amapá, no País ou no Cenário internacional desde que, com a devida anuência das entidades a cima dela; a direção, organização e representação nacional e internacional.

A Liga de Futsal do Amapá - LFA, em seu histórico podemos destacar sua experiência e expertise com efetividade do objeto proposto tais como relatórios de eventos colacionado nos autos do processo, execução do maior campeonato de futsal do estado do Amapá, no ano de 2021/2022 tanto na categoria masculino e feminino. A LFA, criou seu quadro de arbitragem oferecendo cursos para oficiais de arbitragem, mesários e cronometristas, também, executou o campeonato série A2 de Futsal Adulto Masculino composto por 32 (trinta) clubes e Série A1 de Futsal Adulto Feminino Composto por 10 (dez) clubes (competições de âmbito estadual), demonstrando total experiência, competência e capacidade técnica para trabalhar com recurso público.

Dito isto, a entidade demonstrou por meio de declaração emitida pela Associação Brasileira de Ligas de Futsal autarquia do Futsal, ser a única no Estado do Amapá promover, gerir e organizar competições, cursos e palestras na área de Futsal, com total domínio administrativo e corpo técnico para execução e promoção de eventos esportivos. Portanto, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a **LFA**, tendo em vista que as metas poderão ser alcançadas por ela, evitando qualquer prejuízo à realização do **Intermunicipal de Futsal Adulto Masculino e Feminino; Curso de Arbitragem e Curso de Treinador (workshop)** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, **justifica a Inexigibilidade de Chamamento Público**

para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **Liga de Futsal do Amapá - LFA**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar **Campeonatos de Futebol de Salão e Cursos de Aprendizagem na Área**, com execução no município de Macapá e Estado de modo a promover o desporto e lazer, desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural do esporte, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético da população do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014.

art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 18 de março de 2025.
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 94719

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0007/2025 GAB/SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0027/2024 - GAB/SEED**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **0021.0280.1177.0027/2024 - GAB/SEED**;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

FRANCILENE RODRIGUES CARNEIRO (matrícula 0969940-6-01)

WILDMA MOTA DE MORAIS (matrícula 3116334)

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de Março de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 94520

PORTARIA Nº 101/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024 com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0023/2025 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO, LUCAS QUARESMA TRINDADE e ROBSON DOS SANTOS MIRA PENA** da sede de suas atribuições em Macapá, para os municípios de AMAPÁ, CALÇOENE E OIAPOQUE, **no período de 02 à 11 de abril de 2025**, com objetivo de acompanhar e monitorar as escolas públicas e privadas que apresentam inconsistência na coleta de dados - Módulo Situação do Aluno, a fim de corrigir e garantir a qualidade a fidedignidade das informações declaradas, evitando o impacto negativo sobre os indicadores das unidades escolares e, conseqüentemente, do estado Amapá. Serão realizadas visitas aos municípios/escolas do Estado do Amapá **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o**

pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV 0pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94659

PORTARIA Nº 102/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024 com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **80101.0077.1298.0019/2025 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS E EDINALDA COSTA DA SILVA** da sede de suas atribuições em Macapá, para os municípios de ITAUBAL, CUTIAS DO ARAGUARI, AP 70 E BR 156, **no período de 02 à 11 de abril de 2025**, com objetivo de acompanhar e monitorar as escolas públicas e privadas que apresentam inconsistência na coleta de dados - Módulo Situação do Aluno, a fim de corrigir e garantir a qualidade a fidedignidade das informações declaradas, evitando o impacto negativo sobre os indicadores das unidades escolares e, consequentemente, do estado Amapá. Serão realizadas visitas aos municípios/escolas do Estado do Amapá **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV 0pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94661

PORTARIA Nº 103/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024 com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0020/2025 CEPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **FÁBIO FERNANDES DE PAULA E MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** da sede de suas atribuições em Macapá, para os municípios de FERREIRA GOMES, TARTARUGALZINHO E PRACUUBA, **no período de 02 à 11 de abril de 2025**, com objetivo de acompanhar e monitorar as escolas públicas e privadas que apresentam inconsistência na coleta de dados - Módulo Situação do Aluno, a fim de corrigir e garantir a qualidade a fidedignidade das informações declaradas, evitando o impacto negativo sobre os indicadores das unidades escolares e, consequentemente, do estado Amapá. Serão realizadas visitas aos municípios/escolas do Estado do Amapá **Com ônus de acordo com o Convênio nº 941961/2023 do Censo Escolar. Informamos que o pagamento será executado com recurso do Convênio nº 941961/2023 - INEP/GEA/SEED, conforme Plano de Trabalho nº 008472/2023, aprovado no SICONV 0pela concedente INEP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94664

PORTARIA Nº 135/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.0350/2025 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **VENILTON VERÁS LEITE LEAL** (Lotação SEED) o qual irá participar de uma pesquisa Sociológica- documentário de Carnaval: Rítmicos e Temáticos de Composições na cidade do Rio de Janeiro-RJ **no período de 22 a 28 de fevereiro de 2025** Nesse sentido, solicitamos a edição de portaria autorizativa para o referido servidor e posterior envio a esta SECOM, para fins de pagamento de passagens aéreas e demais procedimentos administrativos necessários sob responsabilidade desta SECOM. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94665

PORTARIA Nº 136/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0017/2025 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLAUSIANE DA SILVA NUNES** (Técnica do NEC/CEESP) **JAIR MARINHO PIMENTEL DE SOUSA** (Técnico do NEC/CEESP) da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de Porto Grande - AP, **no dia 21 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de dar suporte técnico e pedagógico à Gerente do Núcleo de Educação do Campo, Eliana Barbosa Lourenço na atividade descrita no OFÍCIO Nº 280101.0077.1321.0016/2025 NEC - SEED, onde o objetivo é reunir com a gestora e servidores da Escola Estadual São Francisco de Assis e comunidade escolar **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94667

PORTARIA Nº 137/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1362.0005/2025 NUTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Rilson Torres Gomes** (Gerente do Núcleo de Transporte Escolar-NUTE) **Clay Anderson Viana dos Santos** (Auxiliar Educacional) os quais precisam sair da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de Santana, em **25 de fevereiro de 2025**, para realização de visita técnica na E.E. Belmiro Macedo Medina, referente a demanda Processual/Prodoc/SEED Nº 280101.0077.3579.0001/2025 **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94669

PORTARIA Nº 138/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1369.0157/2025 - UCAD/SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLORAR o deslocamento da servidora **KARINA DOS SANTOS** (Professora Coordenadora do Sistema Organizacional Modular de Ensino Indígena/SOMEI) participar de reunião na Aldeia Açaizal, em Oiapoque, para tratar de questões referentes ao SOMEI, no dia 26/01/2025 **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de fevereiro de 2025.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94671

PORTARIA Nº 162/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1296.0038/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), **PAULINO ROCHA BARBOSA**, que exerce suas atividades como, Assessor de Desenvolvimento Institucional - ADINS, com usufruto no **período de 17 a 31 de março de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ANA LÍCIA SÁ CAVALCANTE**, Assessor Técnico Nível I, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94678

PORTARIA Nº 163/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. nº **280101.0077.1303.0021/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **IRAÍDES COSTA DA SILVA LIMA**, que exerce suas atividades como, o Gerente de Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil, com usufruto no período de 17 de março a 15 de abril de 2025.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **ARETHIANE SINANDRA DE SOUZA RAMALHO**, Chefe de Unidade - UEDI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94686

PORTARIA Nº 174/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prod. nº **280101.0077.1317.0062/2025 NEI - SEED**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **KARINA DOS SANTOS** (Coordenadora do Sistema de Organização Modular Indígena) e **EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA** (Consultor Estadual da Educação Escolar Indígena), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a aldeia Manga, T.I Uaçá, município de Oiapoque, no período de 23 a 28 de março de 2025, para acompanhar a equipe da secretária de educação na imersão no Território Indígena de Oiapoque e Participarem da oficina de construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas indígenas de Oiapoque. **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 94687

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 174/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0033/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 189, 190 e 191/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 18 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 94530

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 181/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0025/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com a atração “**CÉLIO ALÍCIO**”, na programação de “**COMEMORAÇÃO DE 90 ANOS DE FRANCISCO LINO DA SILVA**” a ser realizada no dia 22/03/2025 às 17h00, no Quintal do Menestrel - Av. Mãe Luzia, 372 - Laguinho (entre General Rondon e José Serafim).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 de março a 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94756

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 182/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0018/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MUSICOS E COMPOSITORES-AMCAP, representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com a atração “**GRUPO SAMBARTE**”, na programação de “**COMEMORAÇÃO DE 90 ANOS DE FRANCISCO LINO DA SILVA**” a ser realizada no dia 22/03/2025 às 17h00, no Quintal do Menestrel - Av. Mãe Luzia, 372 - Laguinho (entre General Rondon e José Serafim).

VALOR GLOBAL: 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 de março à 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94757

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 183/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0029/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, representado neste ato pelo **Sr. JOSÉ ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**CARNAVAL DO POVO 2025 - SERRA DO NAVIO**” com as atrações “**DJ RICARDO BATIDÃO**”, a ser realizado no dia 22 de março de 2025, às 18h00, na Praça do Comércio - Serra do Navio.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 de março a 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94785

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0029/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA**

VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: SUELLEN DA SILVA BRAGA.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “CARNAVAL DO POVO 2025 - SERRA DO NAVIO” com as atrações “SUELLEN BRAGA”, a ser realizado no dia 22 de março de 2025, às 18h00, na Praça do Comércio - Serra do Navio.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 de março a 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94788

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0029/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “CARNAVAL DO POVO 2025 - SERRA DO NAVIO” com as atrações “JOZY SANTOS”, “PAGODE DO MARADONA” e “NETTÃO OLIVEIRA”, a ser realizado no dia 22 de março de 2025, às 18h00, na Praça do Comércio - Serra do Navio.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 20 de março a 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94789

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 186/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0031/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA, neste ato representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO.**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “GRUPO DE MARABAIXO E BATUQUE SANTO ANTONIO E SÃO BENEDITO DO CORAÇÃO, na programação da **FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ - ABACATE DA PEDREIRA** a ser realizado no dia 22 de março de 2025, às 08h00, no Espaço Cultural Malocão São José.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 março de 2025 a 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94793

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 187/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0031/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “GRUPO DE MARABAIXO IRMANDADE SÃO JOSÉ” na programação da **FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ - ABACATE DA PEDREIRA** a ser realizado no dia 22 de março de 2025, às 08h00, no Espaço Cultural Malocão São José.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 março a 22 de abril 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94797

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 188/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0031/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/

SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com as atrações “**SANDRO DO CAVACO**” e “**NASCIMENTO LINO POETA DO QUILOMBO**” na programação de “**FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ - ABACATE DA PEDREIRA**”, a ser realizado no dia 22 de março de 2025, às 08h00, no Espaço Cultural Malocão São José.

VALOR GLOBAL: 12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2025 a 22 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de março de 2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

Protocolo 94801

PUBLICIDADE



Conselho Estadual de Educação**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 039/2025-CEE/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

*Homologa o Calendário Escolar/2025,
referente ao Ensino Fundamental - Anos
Iniciais, do Centro de Ensino Interativo,
em Macapá/AP.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0005/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do Centro de Ensino Interativo, em Macapá/AP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 039/2025-CEE/AP

- a) **Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais
- b) **Total de dias letivos anuais:** 205 dias
- c) **Total de Semanas letivas anuais:** 41 semanas
- d) **Período de matrícula para 2025:** 01/12/24 até o início das aulas
- e) **Início e término do ano letivo:** 05/02/2025 a 05/12/2025
- f) **Período destinado ao Planejamento das atividades:** 20 a 31/01/2025
- g) **Férias Escolares:** julho/2025
- h) **Total de Reuniões Pedagógicas:** 04 reuniões agendadas com os docentes e coordenação pedagógica e 04 Encontros de reuniões de Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos totalizando: 08 atividades programadas para 2025
- i) **Período de Recuperação:** A Escola oferece a Recuperação Paralela ao longo do ano letivo e a Recuperação Final no período de: 09 a 19/12/2025
- j) **Início e término do bimestre:**
 - 1º bimestre: 05/02 a 17/04/2025: 54 dias
 - 2º bimestre: 22/04 a 30/06/2025: 53 dias
 - 3º bimestre: 01/08 a 02/10/2025: 50 dias
 - 4º bimestre: 03/10 a 05/12/2025: 48 dias
- k) **Carga horária diária:** 4 horas
- l) **Carga horária anual:** 820 horas
- m) **Número de módulo aula diário:** 05 módulos
- n) **Total de módulos aulas por semana:** 20 módulos
- o) **Número de dias letivos semanais:** 05 dias
- p) **Duração do módulo aula diário:** 60min
- q) **Entrada e saída dos alunos:**
 - Manhã: 07h30min às 11h40min - (10 minutos de intervalo)
 - Tarde: 13h30min às 17h40min - (10 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Secretaria de Fazenda**CONVITE PARA APRESETAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****Nº 001/2025 CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDA DE ESPECÍFICA-BID**

Convite CI Nº 001/2025

Órgão: Secretariade Estadoda Fazenda-SEFAZ/AP

Programa: PROFISCO II

PROCESSONº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ

Objeto: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL EM GESTÃO DE PROJETOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II-AP, Seleção de especialistas Gestão de Projetos - monitoramento e avaliação de projetos para prestar apoio técnico na implementação, gestão e execução dos projetos previstos.

Prazo para envio da Proposta: do dia 21/03/2025 às 9h00 horas até 26/03/2025 às 23h59min.

Contratação de Consultor Individual (CI), conforme diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID/GN 2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 4.930/OC-BR.

O Convite na íntegra com todas as especificações está disponível no site: http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco_emLicitacoes.

Contato: cel.profiscoap@gmail.com

Com cópia para: celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br

Macapá, 20 de março de 2025.

Comissão Especial de Licitação SEFAZ/PROFISCOII/AP
Portaria nº 04/2024

Protocolo 94712

CONVITE PARA APRESETAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**Nº 001/2025 CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDA DE ESPECÍFICA-BID**

Convite CI Nº 001/2025

Órgão: Secretariade Estadoda Fazenda-SEFAZ/AP

Programa: PROFISCO II

PROCESSONº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ

Objeto: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL EM GESTÃO DE PROJETOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II-AP, Seleção de especialistas Gestão de Projetos - monitoramento e avaliação de projetos para prestar apoio técnico na implementação,

gestão e execução dos projetos previstos.

Prazo para envio da Proposta: do dia 21/03/2025 às 9h00 horas até 26/03/2025 às 23h59min.

Contratação de Consultor Individual (CI), conforme diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação de Consultorias financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID/GN 2350-15 e Contrato de Empréstimo nº 4.930/OC-BR.

O Convite na íntegra com todas as especificações está disponível no site: http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco_emLicitacoes.

Contato: cel.profiscoap@gmail.com

Com cópia para: celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br

Macapá, 20 de março de 2025.

Comissão Especial de Licitação SEFAZ/PROFISCOII/AP
Portaria nº 04/2024

Protocolo 94715

PORTARIA (T) Nº 010/2025 - GAB/SEFAZ

Altera o prazo de pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2025, constante na Portaria (T) nº 025/2024 - GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do decreto nº 3.340, de 14 de dezembro de 1995 -RIPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, as datas para pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2025, previstas na Portaria (T) nº 025/2024 -GAB/SEFAZ, sem acréscimos moratórios, com o seguinte calendário:

VENCIMENTO	
Cota única ou 1ª Cota, Licenciamento	15/04
2ª Cota	15/05
3ª Cota	16/06
4ª Cota	15/07
5ª Cota	15/08
6ª Cota	15/09

Parágrafo único. A alteração disposta neste artigo não se aplica a veículos novos adquiridos em 2022, cujo prazo de pagamento do IPVA permanece 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do documento fiscal relativo à transmissão de sua propriedade ou do certificado de registro de veículo - DUT, conforme previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 14, do Decreto nº 3.340, de 14 de dezembro de 1995 -RIPVA.

Art. 2º Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) nº 025/2024 -GAB/SEFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda
Macapá, 20 de março de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94787

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 026/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Designar a servidora **Kátia da Silva Loureiro do Nascimento**/ Gerente de Núcleo de Consolidação e Normas/CGO/SEPLAN, Código CD-S2, para responder, cumulativamente, e em substituição, pelo cargo da Coordenadoria de Gestão Orçamentária, Código CDS-3, durante o impedimento da titular Antonia Nascimento da Silva, que se encontra na cidade de Vitória/ES, participando do **XCII Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento-CONSEPLAN**, evento preparatório para o Congresso CONSEPLAN, no período de 18 a 22 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 18 de março de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 94784

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº 022/2024-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0273/2024 - SDC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 4.543.951,49 (Quatro Milhões e Quinhentos e

Quarenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), sendo R\$ 4.537.951,49 (Quatro Milhões e Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), relativos à contrapartida do Município de Tartarugalzinho-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURAPARA O SANEAMENTO - CONTRIBUIÇÕES, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho Nº 2025NE00048.

Macapá/AP, 12/03/2025.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 0032/2023

Protocolo 94527

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0248/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodod nº 300101.0077.1739.0073/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores Jorge Moraes Penha - Assistente Administrativo e Palestrante, Suzy Elizandra Cabral de Aguiar - Conselheira, Amersson Da Costa Maramalde - Assessor Jurídico CES/AP, Maria Herminia Saraiva da Silva - Conselheira, Joyce Cristina Monteiro Rodrigues - Assistente Administrativo, Keylla Elaine de Souza Damasceno - Conselheira, Kalina Brito da Silva - Colaborador Eventual /Palestrante e Lucia Nilda Mendonça da Silva - Conselheira, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
26 e 27 de março de 2025	Ferreira Gomes	• Saída de Macapá; • Participação na conferencia dos trabalhadores; • Saída de Ferreira Gomes.
28 a 30 de março de 2025	Calçoene	• Chegada à Calçoene; • Participação na conferencia dos trabalhadores. • Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 94509

PORTARIA Nº 0249/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0050/2025;

Considerando que o Presidente da Comissão de Sindicância Acusatória Sr. Antonio Marcos de Andrade Ferreira, instaurada pela Portaria 0072/2025-SESA, de 27.01.2025, retornou de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria nº 0154/2024-SESA de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOE 8352 em 17 de fevereiro de 2025, que sobrestou o prazo da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 0072/2025-SESA de 27.01.2025, publicada no DOE 8338 em 27.01.2025;

Art. 2º Retomar a contagem dos prazos referente à Portaria nº 0072/2025-SESA, acima mencionada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 94522

PORTARIA Nº 0250/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0050/2025;

Considerando que o Presidente da Comissão de Sindicância Acusatória Sr. Antonio Marcos de Andrade Ferreira, instaurada pela Portaria 0081/2025-SESA, de 29.01.2025, retornou de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria nº 0155/2024-SESA de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOE 8352 em 17 de fevereiro de 2025, que sobrestou o prazo da sindicância instaurada por meio da Portaria nº 0081/2025-SESA de 29.01.2025, publicada no DOE 8340 em 29.01.2025;

Art. 2º Retomar a contagem dos prazos referente à Portaria nº 0081/2025-SESA, acima mencionada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de março de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 94523

PORTARIA Nº 0252/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0071/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores Adamilton Moraes Flexa -Conselheiro Ces/AP, João Paulo Brito Gomes - Conselheiro Ces/AP, Suzana De Albuquerque Santarem - Conselheira Ces/AP e Larice De Brito Barbosa - Conselheira Ces/AP, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
24 e 26 de março de 2025	Laranjal do Jari	- Saída de Macapá; - Visita ao Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; - Visita ao Conselho Tutelar para coletar dados e registros sobre garantia e defesa dos direitos fundamentais contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente; - Visita ao HELAJA e UPA para fiscalizar as políticas de Saúde voltadas Pas Crianças e adolescentes - Saída de Laranjal do Jari.
27 a 28 de março de 2025	Vitória do Jari	- Chegada à Vitória do Jari; - Visita ao Conselho Municipal, visita à Secretaria de Saúde Municipal e Unidade Mista de Saúde; - Visita ao Conselho Tutelar para coletar dados e registros sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconização no Estatuto da Criança e do Adolescente. - Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de março de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 94769

TERMO DE DISPENSA Nº 001-A/2025-CPL/SESA

AQUISIÇÃO DIRETA DE INSUMOS DESTINADOS AO SERVIÇO PRESTADOR DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE GERÊNCIA ESTADUAL, CNES 2020459.

OBJETO: Aquisição direta de insumos destinados ao serviço prestador de atendimentos odontológicos no centro de especialidades odontológicas, de gerência estadual, CNES 2020459.

CONTRATADA: NEXT MEDICAL LTDA
RUA DAS ESTRELAS, 985, SALAS A, B, C - JARDIM MARCO ZERO
CEP: 68903-396 - MACAPÁ-AP,
E-MAIL: licita.nextmedical@gmail.com
TEL.: (96) 3241-1210

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, II, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal n.º 11.871/2023 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/90, é um direito inalienável de todos os cidadãos e uma responsabilidade do Estado. Essas leis delineiam as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e é de suma importância garantir a disponibilidade de serviços odontológicos de alta qualidade e acessíveis para toda a população. Nesse contexto, a aquisição de instrumentais e materiais permanentes para os serviços de saúde bucal do estado é uma medida fundamental para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos atendimentos prestados, em conformidade com os princípios do SUS. É crucial destacar que a Lei Federal nº 14.572 da Saúde Bucal, promulgada em 2023, estabelece diretrizes e normas para a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde bucal da população brasileira. Isso torna ainda mais urgente e necessário investir na estruturação e adequação dos serviços odontológicos no Estado.

A aquisição de instrumentais é uma das medidas essenciais para atender às exigências estabelecidas por essa legislação, com o objetivo de garantir a qualidade e eficácia dos tratamentos oferecidos.

A Secretaria de Estado da Saúde tem a responsabilidade de prestar serviços de saúde pública de média e alta complexidade em todo o estado. O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tem a incumbência de atender todo o Estado do Amapá, oferecendo atendimentos em diversas especialidades odontológicas. Para cumprir essa finalidade, é fundamental que o CEO esteja devidamente equipado para atender à demanda da população de forma eficiente e segura. Isso gera a necessidade de reposição e renovação dos instrumentais odontológicos utilizados nos atendimentos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

A não aquisição de novos instrumentais trará prejuízos significativos para os pacientes atendidos. Considerando que a odontologia evolui constantemente, é notório que novos instrumentais associados a técnicas avançadas são essenciais para diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Isso cumpre os requisitos estabelecidos pelo princípio da integralidade do cuidado aos usuários do sistema único de saúde. Além disso, tem a finalidade de garantir meios de trabalho adequados aos profissionais de saúde bucal, no que se refere a continuidade e aprimoramento dos atendimentos prestados, em conformidade com os princípios do SUS.

3.RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube ao Núcleo de Licitações - NL/COGEC/SESA, extrair as informações com base nas propostas apresentadas pelas empresas.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO
16	CLORHEXIDINA GLUCONATO DE 0,12% 1 LITRO Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório	50	NEXT MEDICAL LTDA CPF/CNPJ: 32.582.556/0001-20	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.495,00	

conforme proposta apresentada pela empresa.

O custo total da contratação é de **R\$ 1.495,00** (mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme proposta apresentada.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2354	500	309330

5. CONCLUSÃO

Como o Núcleo de Licitações - NL//COGEC/SESA tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 18 de março de 2025.

SIDNEY DO MONTE FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 083/2025

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Agentes de Contratação Portaria nº 0083/2025-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agentes de Contratação Portaria nº 0083/2025-SESA

Protocolo 94536

TERMO DE DISPENSA Nº 007-A/2025-CPL/SESA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B.

MACAPÁ-AP 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº1059170]

CONTRATADA: AMAZONAS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.090.934/0001-62

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltada ao acesso a medicamentos para o tratamento de doenças crônicas e degenerativas. Seu principal objetivo é assegurar a integralidade do tratamento medicamentoso no nível ambulatorial, conforme as linhas de cuidado estabelecidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde. A organização do CEAF e a divisão de seus medicamentos em três grupos de financiamento estão regulamentadas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49.

As Doenças Crônicas Degenerativas (CDD), como doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, hipertensão e doenças metabólicas (incluindo diabetes e obesidade), caracterizam-se pela deterioração progressiva da saúde, podendo resultar em complicações graves caso não sejam tratadas adequadamente. Os medicamentos do Grupo 1B, no contexto do CEAF, são financiados pelo Ministério da Saúde e distribuídos por meio das Secretarias Estaduais de Saúde, que são responsáveis pela aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação desses medicamentos.

A falta de medicamentos destinados a essas doenças pode agravar significativamente o estado de saúde dos pacientes, caracterizando uma emergência em saúde pública. Medidas preventivas já foram adotadas,

A pretensa contratação assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações da SESA e das unidades hospitalares, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

A vigilância armada e desarmada proporciona um monitoramento contínuo do ambiente, garantindo que qualquer irregularidade seja detectada e resolvida prontamente. Isso inclui a verificação de entradas e saídas, como o envio do Plano Anual de Compras 2024/2025 e a tentativa de aquisição regular por meio do processo SIGA nº 00036/PGE/2023, que, infelizmente, não obteve êxito esperado. A ausência de uma nova tentativa de licitação e a iminência do desabastecimento exigem uma resposta rápida para garantir a continuidade dos tratamentos essenciais; pois a falta prolongada desses medicamentos pode resultar em complicações irreversíveis aos pacientes, comprometendo o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, impõe ao gestor público a responsabilidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, o que inclui a manutenção do abastecimento de medicamentos.

Dessa forma, considerando:

- A Portaria Conjunta nº 008/2021-PGE/CLC, que integra a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) à Central de Licitações e Contratos (CLC), e as ações já tomadas, como o envio do Plano Anual de Compras 2024/2025 e o encaminhamento do prodoc 300.101.0077.0052.0141/2024 para aquisição regular (Processo nº 0002.0834.1851.0088/2024);
- Frustração (36,2% ADJUDICADO) no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 153/2023 - Processo SIGA nº 00036/PGE/2023, que enfrentaram dificuldades na primeira tentativa sem resultado esperado, e a ausência de uma segunda tentativa, o que resultou em um cenário de iminente desabastecimento, ocasionando um cenário de emergência em saúde pública;
- O fim da vigência da Dispensa de Licitação nº 015/2023 - Aquisição de Medicamentos do CEAF - Grupos 1B e 2. Além disso, foram avaliadas alternativas como a tentativa de revisão e modificação das condições estabelecidas no edital anterior, mas, devido às alterações nas condições de mercado e nos preços dos medicamentos, esta abordagem foi considerada inviável. A contratação direta via dispensa de licitação, portanto, surge como a medida mais eficiente e necessária para continuidade dos serviços e manutenção da vida dos usuários do SUS, assistidos pela Farmácia do Componente Especializado;
- Repetir as mesmas condições impostas anteriormente seria pouco eficiente e poderia gerar nova frustração no processo, o que agravaria o cenário de desabastecimento.

A presente contratação visa atender a uma necessidade emergencial de saúde pública, garantindo tanto a continuidade dos serviços essenciais de alta complexidade quanto a prevenção de agravos à saúde e à vida dos pacientes atendidos

pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Assegurar a oferta dos serviços de saúde na Atenção Especializada para Doenças Crônicas Degenerativas é imprescindível para evitar danos irreparáveis à saúde e à vida desses pacientes; pois é fundamental que os tratamentos não sejam interrompidos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida imediata e necessária para enfrentar a emergência de saúde pública apresentada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da saúde e vida dos pacientes portadores de CDD, assistidos pelo CEAF.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **QUARTA** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações para o item, foi a **CONTRATADA: AMAZONAS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.090.934/0001-62**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **AMAZONAS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.090.934/0001-62**, que se sagrou vencedora no item que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
21	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,00	R\$ 130.000,00	R\$ 140.700,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	600	339030

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 18 de Março de 2025.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 0083/2025-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

Agente de Contratação

Portaria nº 0083/2025-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 0083/2025-SESA

Protocolo 94676

TERMO DE DISPENSA Nº 007-B/2025-CPL/SESA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B.

MACAPÁ-AP 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº1059170]

CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.220.655/0001-40

VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltada ao acesso a medicamentos para o tratamento de doenças crônicas e degenerativas. Seu principal objetivo é assegurar a integralidade do tratamento medicamentoso no nível ambulatorial, conforme as linhas de cuidado estabelecidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde. A organização do CEAF e a divisão de seus medicamentos em três grupos de financiamento estão regulamentadas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49.

As Doenças Crônicas Degenerativas (CDD), como doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, hipertensão

e doenças metabólicas (incluindo diabetes e obesidade), caracterizam-se pela deterioração progressiva da saúde, podendo resultar em complicações graves caso não sejam tratadas adequadamente. Os medicamentos do Grupo 1B, no contexto do CEAf, são financiados pelo Ministério da Saúde e distribuídos por meio das Secretarias Estaduais de Saúde, que são responsáveis pela aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação desses medicamentos.

A falta de medicamentos destinados a essas doenças pode agravar significativamente o estado de saúde dos pacientes, caracterizando uma emergência em saúde pública. Medidas preventivas já foram adotadas,

A pretensa contratação assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações da SESA e das unidades hospitalares, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

A vigilância armada e desarmada proporciona um monitoramento contínuo do ambiente, garantindo que qualquer irregularidade seja detectada e resolvida prontamente. Isso inclui a verificação de entradas e saídas, como o envio do Plano Anual de Compras 2024/2025 e a tentativa de aquisição regular por meio do processo SIGA nº 00036/PGE/2023, que, infelizmente, não obteve êxito esperado. A ausência de uma nova tentativa de licitação e a iminência do desabastecimento exigem uma resposta rápida para garantir a continuidade dos tratamentos essenciais; pois a falta prolongada desses medicamentos pode resultar em complicações irreversíveis aos pacientes, comprometendo o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, impõe ao gestor público a responsabilidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, o que inclui a manutenção do abastecimento de medicamentos.

Dessa forma, considerando:

- A Portaria Conjunta nº 008/2021-PGE/CLC, que integra a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) à Central de Licitações e Contratos (CLC), e as ações já tomadas, como o envio do Plano Anual de Compras 2024/2025 e o encaminhamento do prodoc 300.101.0077.0052.0141/2024 para aquisição regular (Processo nº 0002.0834.1851.0088/2024);
- Frustração (36,2% ADJUDICADO) no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 153/2023 - Processo SIGA nº 00036/PGE/2023, que enfrentaram dificuldades na primeira tentativa sem resultado esperado, e a ausência de uma segunda tentativa, o que resultou em um cenário de iminente desabastecimento, ocasionando um cenário de emergência em saúde pública;
- O fim da vigência da Dispensa de Licitação nº 015/2023 - Aquisição de Medicamentos do CEAf - Grupos 1B e 2. Além disso, foram avaliadas alternativas como a tentativa de revisão e modificação das condições estabelecidas no edital anterior, mas, devido às alterações nas condições de mercado e nos preços dos medicamentos, esta abordagem foi considerada inviável. A contratação direta via dispensa de licitação, portanto, surge como a medida mais eficiente e necessária para continuidade dos serviços e manutenção da vida dos usuários do SUS, assistidos pela Farmácia do Componente Especializado;
- Repetir as mesmas condições impostas anteriormente seria pouco eficiente e poderia gerar nova frustração no processo, o que agravaria o cenário de desabastecimento.

A presente contratação visa atender a uma necessidade emergencial de saúde pública, garantindo tanto a continuidade dos serviços essenciais de alta complexidade quanto a prevenção de agravos à saúde e à vida dos pacientes atendidos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Assegurar a oferta dos serviços de saúde na Atenção Especializada para Doenças Crônicas Degenerativas é imprescindível para evitar danos irreparáveis à saúde e à vida desses pacientes; pois é fundamental que os tratamentos não sejam interrompidos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida imediata e necessária para enfrentar a emergência de saúde pública apresentada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da saúde e vida dos pacientes portadores de CDD, assistidos pelo CEAf.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **QUARTA** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações para os itens, foi a **CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 09.220.655/0001-40.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.220.655/0001-40**, que se sagrou vencedora nos itens que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
18	RISPERIDONA 1 MG	15.000	BIOCHIMICO - BRASIL	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00	R\$ 3.250,00
19	RISPERIDONA 2 MG	10.000	PRATI - BRASIL	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00	R\$ 2.300,00
20	RISPERIDONA 3 MG	30.000	PRATI - BRASIL	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	600	339030

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 18 de Março de 2025.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 0083/2025-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS

Agente de Contratação

Portaria nº 0083/2025-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 0083/2025-SESA

TERMO DE DISPENSA Nº 007-C/2025-CPL/SESA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B.

MACAPÁ-AP 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GRUPO 1B.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº1059170]

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

CNPJ: 05.049.432/0001-00

VALOR: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltada ao acesso a medicamentos para o tratamento de doenças crônicas e degenerativas. Seu principal objetivo é assegurar a integralidade do tratamento medicamentoso no nível ambulatorial, conforme as linhas de cuidado estabelecidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde. A organização do CEAF e a divisão de seus medicamentos em três grupos de financiamento estão regulamentadas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49.

As Doenças Crônicas Degenerativas (CDD), como doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, hipertensão e doenças metabólicas (incluindo diabetes e obesidade), caracterizam-se pela deterioração progressiva da saúde, podendo resultar em complicações graves caso não sejam tratadas adequadamente. Os medicamentos do Grupo 1B, no contexto do CEAF, são financiados pelo Ministério da Saúde e distribuídos por meio das Secretarias Estaduais de Saúde, que são responsáveis pela aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação desses medicamentos.

A falta de medicamentos destinados a essas doenças pode agravar significativamente o estado de saúde dos pacientes, caracterizando uma emergência em saúde pública. Medidas preventivas já foram adotadas,

A pretensa contratação assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações da SESA e das unidades hospitalares, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

A vigilância armada e desarmada proporciona um monitoramento contínuo do ambiente, garantindo que qualquer irregularidade seja detectada e resolvida prontamente. Isso inclui a verificação de entradas e saídas, como o envio do Plano Anual de Compras 2024/2025 e a tentativa de aquisição regular por meio do processo SIGA nº 00036/PGE/2023, que, infelizmente, não obteve êxito esperado. A ausência de uma nova tentativa de licitação e a iminência do desabastecimento exigem uma resposta rápida para garantir a continuidade dos tratamentos essenciais; pois a falta prolongada desses medicamentos pode resultar em complicações irreversíveis aos pacientes, comprometendo o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, impõe ao gestor público a responsabilidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, o que inclui a manutenção do abastecimento de medicamentos.

Dessa forma, considerando:

- A Portaria Conjunta nº 008/2021-PGE/CLC, que integra a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) à Central de Licitações e Contratos (CLC), e as ações já tomadas, como o envio do Plano Anual de Compras 2024/2025 e o encaminhamento do prodoc 300.101.0077.0052.0141/2024 para aquisição regular (Processo nº 0002.0834.1851.0088/2024);

- Frustração (36,2% ADJUDICADO) no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 153/2023 - Processo SIGA nº 00036/PGE/2023, que enfrentaram dificuldades na primeira tentativa sem resultado esperado, e a ausência de

uma segunda tentativa, o que resultou em um cenário de iminente desabastecimento, ocasionando um cenário de emergência em saúde pública;

- O fim da vigência da Dispensa de Licitação nº 015/2023 - Aquisição de Medicamentos do CEAR - Grupos 1B e 2. Além disso, foram avaliadas alternativas como a tentativa de revisão e modificação das condições estabelecidas no edital anterior, mas, devido às alterações nas condições de mercado e nos preços dos medicamentos, esta abordagem foi considerada inviável. A contratação direta via dispensa de licitação, portanto, surge como a medida mais eficiente e necessária para continuidade dos serviços e manutenção da vida dos usuários do SUS, assistidos pela Farmácia do Componente Especializado;

- Repetir as mesmas condições impostas anteriormente seria pouco eficiente e poderia gerar nova frustração no processo, o que agravaria o cenário de desabastecimento.

A presente contratação visa atender a uma necessidade emergencial de saúde pública, garantindo tanto a continuidade dos serviços essenciais de alta complexidade quanto a prevenção de agravos à saúde e à vida dos pacientes atendidos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Assegurar a oferta dos serviços de saúde na Atenção Especializada para Doenças Crônicas Degenerativas é imprescindível para evitar danos irreparáveis à saúde e à vida desses pacientes; pois é fundamental que os tratamentos não sejam interrompidos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação direta, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida imediata e necessária para enfrentar a emergência de saúde pública apresentada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da saúde e vida dos pacientes portadores de CDD, assistidos pelo CEAR.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **QUARTA** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações para o item, foi a **CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA CNPJ: 05.049.432/0001-00**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA CNPJ: 05.049.432/0001-00**, que se sagrou vencedora no item que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MGcaracterística adicional: com sistema de aplicação	800	ELIGARD ADIUM S/A	R\$ 1.260,00	R\$ 1.008.000,00	R\$ 1.043.466,67

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	600	339030

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 18 de Março de 2025.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2025-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2025-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2025-SESA

Protocolo 94682

Secretaria de Transporte

PORTARIA N° 057/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 002/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa L B CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.596.898/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação e elaboração do respectivo projeto executivo, compreendendo terraplangem, drenagem superficial e subterrânea, obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, aquisição e transporte de materialbetuminoso, obras complementares e sinalização da

Rodovia AP-070 (São Joaquim do Pacuí (estaca 3955 à 3605) - Santa Luzia do Pacuí, mais o acesso Beira Rio / São Tomé do Pacuí, no Estado do Amapá/AP.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 002/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal Administrativo/Técnico	Antonio Vieira dos Santos	0067778-7-01
Fiscal Técnico	João Wilton Ribeiro Alvino	0121541-8-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de março de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 94653

PORTARIA Nº 058/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 001/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **G C CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 08.953.673/0001-78, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de reforço Estrutural do muro de arrimo, localizado no município de Amapá

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 001/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal Administrativo/Técnico	Gustavo Bevilacqua Furlan	0102180-0-01
Fiscal Técnico	Marcos Antonio de Oliveira Coutinho	0989473-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de março de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de março de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 94654

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMA, Licença Prévia L.P Nº 002/2024- SEMAM/PMA, para a Reforma e Construção de Ponte em madeira de Lei sobre igarapé do Cruzeiro, Localizado no ramal do Cruzeiro, nas Coordenadas UTM 505576.237 m e 10221775,62 mN e 505528.568

m E, 10221771,879 m N no município de Amapá/AP , com validade de 02 (Dois) anos a contar de 03 de Abril de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 17 de Março de 2024.
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 94657

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMA, Licença de Instalação L.I Nº 008/2024- SEMAM/PMA, para a Construção e Reforma da Ponte Sobre o Igarapé do Cruzeiro “ACAPUZAL II”, no município de Amapá/AP, com validade de 04 (quatro) anos a contar de 06 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 17 de Março de 2024
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 94660

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMA, Licença Prévia L.P Nº 008/2024- SEMAM/PMA, para a Construção e Reforma da Ponte sobre o Igarapé Cruzeiro “ACAPUZAL II”, no município de Amapá/AP, com validade de 02 (Dois) anos a contar de 06 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 17 de Março de 2024.
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 94662

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMA, Licença de Instalação L.I Nº 007/2024- SEMAM/PMA, para a Construção e Reforma da Ponte Sobre o Igarapé do Cruzeiro “ACAPUZAL I”, no

município de Amapá/AP, com validade de 04 (quatro) anos a contar de 06 de Dezembro de 2024 estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 17 de Março de 2024
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 94655

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMA, Licença de Instalação L.I Nº 006/2024- SEMAM/PMA, para a Construção e Reforma da Ponte Sobre o Igarapé do Cruzeiro (Angelical), com validade de 04 (quatro) anos a contar de 06 de Dezembro de 2024 estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 17 de Março de 2024
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 94656

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMA, Licença Prévia L.P Nº 007/2024- SEMAM/PMA, para a Construção e Reforma da Ponte sobre o Igarapé Cruzeiro "ACAPUZAL I", no município de Amapá/AP, com validade de 02 (Dois) anos a contar de 06 de Dezembro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 17 de Março de 2024.
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 94658

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 113/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de

novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0258/2025 GAB - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação da servidora **Joici Ferreira da Silva Ferreira**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coord. de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, para exercer em caráter de substituição temporária, as atribuições inerentes a Chefia de Gabinete, no período de **20 a 26 de março de 2025**, no afastamento da respectiva titular, **Aline Lorena Costa Dias**, vinculada a referida Chefia, que estará nesse período em viagem para Brasília- DF, em cumprimento de agenda de reuniões.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 18 de março de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 94535

PORTARIA Nº 114-2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0262/2025 GAB - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: - **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Material e Patrimônio TITULAR e **Gerson Nascimento da Silva Júnior** - Assistente Administrativo - SUPLENTE, como fiscais do Processo nº 0051.0886.2816.0024/2024/NCOMP/CCCC/SEAS, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, oriundo da : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024- CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024- CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024-CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024- CLC/PGE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024-CLC/PGE, das Empresas: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, AUDIOFRAHM INSDUTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICO TDA, BT COMERCIOINTELIGENTE LTDA, CARVALHOCOMERCIO & SERVIÇOS LTDA, NEXT EMPREENDIMENTO

LTDA, PHARMER LTDA, R7 DIGITAL INFORMATICA E SERRVIÇOS LTDA, REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERÇCIO DE MINAS GERAIS LTDA, SUPERAR LTDA, VALDILENE G CORREA EIRELI, VALLE MÉDICA LTDA.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de março de 2025..
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 94805

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CEDPI/AP

Define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos Pessoa Idosa - CEDPI/AP, referente ao exercício 2025.

Conforme deliberação da Plenária do CEDPI/AP, ocorrida durante a Reunião de Planejamento das Atividades Anuais do CEDPI/AP, realizada no dia 06/02/2025,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP/2025, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS REUNIÕES	DATA	HORÁRIO
55ª Reunião Ordinária	27/02/2025	15h00 (1ª Chamada) 15h30 (2ª Chamada)
56ª Reunião Ordinária	27/03/2025	
57ª Reunião Ordinária	24/04/2025	
58ª Reunião Ordinária	29/05/2025	
59ª Reunião Ordinária	26/06/2025	
60ª Reunião Ordinária	31/07/2025	
61ª Reunião Ordinária	28/08/2025	
62ª Reunião Ordinária	25/09/2025	
63ª Reunião Ordinária	30/10/2025	
64ª Reunião Ordinária	27/11/2025	
65ª Reunião Ordinária	11/12/2025	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de 06/02/2025.

Macapá-AP, 18 de março de 2025
Palmira das Neves Bittencourt
Presidente do CEDPI/AP
Decreto Nº 9.158/2024

Protocolo 94521

RESOLUÇÃO AD REFEREDUM Nº 32/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social - Exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP, cuja instituição pela Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, é órgão superior de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamento pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada na Lei 12.435 de 06 de junho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.435, de 06 de Julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e no Art. 30-C estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEAS, de 2005, em seu art. 27, que define as atribuições da presidência do Conselho, com destaque para o inciso XIV “Decidir acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao plenário, “ad referendum”.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0076.2283.1123/2024 GAB - SEAS, de 29 de dezembro de 2024, que encaminha Prestação de contas dos Recursos Federais, referente ao exercício de 2023 ao CEAS/AP.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os demonstrativos de Gestão SUAS, do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Essa resolução terá sua validade encerrada com a publicação definitiva sobre a matéria, a ser publicada em momento posterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário;

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

RESOLUÇÃO N° 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 94790

RESOLUÇÃO AD REFEREDUM N° 33/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social - Programa Bolsa Família - IGD/PBF, exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP, cuja instituição pela Lei n° 0256, de 22 de dezembro de 1995, é órgão superior de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamento pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada na Lei 12.435 de 06 de junho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei N° 12.435, de 06 de Julho de 2011 que altera a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e no Art. 30-C estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEAS, de 2005, em seu art. 27, que define as atribuições da presidência do Conselho, com destaque para o inciso XIV "Decidir acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao plenário, "ad referendum".

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 310103.0076.2283.1123/2024 GAB - SEAS, de 29 de dezembro de 2024, que encaminha Prestação de contas dos Recursos Federais, referente ao exercício de 2023 ao CEAS/AP.

RESOLVE:

Art 1° - Aprovar a prestação de contas dos Demonstrativos de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF referente ao exercício de 2023.

Art. 2° - Essa resolução terá sua validade encerrada com a publicação definitiva sobre a matéria, a ser publicada em momento posterior.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário;

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

RESOLUÇÃO N° 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 94792

RESOLUÇÃO AD REFEREDUM N° 34/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeiro em Assistência Social - Exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ - CEAS/AP, cuja instituição pela Lei n° 0256, de 22 de dezembro de 1995, é órgão superior de deliberação colegiada do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamento pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada na Lei 12.435 de 06 de junho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei N° 12.435, de 06 de Julho de 2011 que altera a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e no Art. 30-C estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEAS, de 2005, em seu art. 27, que define as atribuições da presidência do Conselho, com destaque para o inciso XIV "Decidir acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao plenário, "ad referendum".

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 310103.0076.2283.1123/2024 GAB - SEAS, de 29 de dezembro de 2024, que encaminha Prestação de contas dos Recursos Federais, referente ao exercício de 2023 ao CEAS/AP.

RESOLVE:

Art 1° - Aprovar os Demonstrativos de Gestão SUAS do Governo Federal - Incentivo à Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, referente ao exercício de 2023.

Art. 2° - Essa resolução terá sua validade encerrada com a publicação definitiva sobre a matéria, a ser publicada em momento posterior.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário;

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 94796

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 020/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ericleiton Oliveira do Nascimento** - Chefe de Núcleo Logística/Transporte, **Jadson de França Garcia** - Gerente de Núcleo TI e Comunicação, **Joély da Silva Ferreira** - Assistente Social, **Anna Clícia Pinheiro Fernandes** - Chefe de Unidade/NAF, **Aline Naiane do Nascimento de Araújo** - Jurídico e **Geyhely Rocha da Silva** - Psicóloga, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Tartarugalzinho, no sentido de participar do evento DIA DE COOPERAR - DIA C que será realizado do dia 22 de março de 2025.

Atenciosamente,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 20 de Março de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 94717

PORTARIA N. 021/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Larissa Rocha Pinto** - Gerente de Núcleo de Articulação da Rede de Atendimento a Mulher (RAM), **Alessandra Furtado Oliveira** - Gerente de Núcleo, **Ericleiton Oliveira do Nascimento** - Chefe do Núcleo Logística/Transporte, **Diziele Machado Alves** - Secretária Executiva, **Anna Clícia Pinheiro Fernandes** - Chefe de Unidade, **Jadson de França Garcia** - Gerente de Núcleo TI e Comunicação, **José Brás Ribeiro Nogueira** - Gerente de Núcleo /CCCP, **Joanne Costa Gomes** - Assessor Nível II e **Noelma Bastos Raiol** - Assessor Técnico I - que deslocar-se-ão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande, no período de 20 de março do ano corrente.

Com objetivo de participar da Caminhada Alusiva ao MÊS DA Mulher no município de Porto Grande/AP.
Atenciosamente,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 20 de Março de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 94746

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 043/2025-SEPAq/AP

A **SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3715 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0025/2025 UCC - SEPAQ;**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ EDSON DIAS FONSECA FILHO**, Responsável pela área de informática, na condição de titular e **UACIMÃ PINÇAÇO DA SILVA JUNIOR**, Assessor Técnico Nível I, na condição de suplente, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2025-SEPAq, conforme abaixo:

Contrato nº 001/2025 com a empresa especializada em serviços de telecomunicações para a integração da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq à Rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP), em conformidade com as normas predefinidas pelo PRODAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE MARÇO DE 2025.
GABRIELA ALVES CAVALCANTE
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAq/AP em exercício
Decreto Nº 3715/2025-GEA

Protocolo 94768

PORTARIA N.º 044/2025-SEPAq/AP

A **SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3715

de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0025/2025 UCC - SEPAQ;**

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, na condição de titular e **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III, na condição de suplente, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 002/2025-SEPAQ, conforme abaixo:

Contrato nº 002/2025 com a empresa **Petrel Eventos LTDA**, organizadora e promotora exclusiva do **Pesca & Companhia Trade Show 2025**, para a prestação de serviços de **locação, montagem, decoração e mobiliário do estande** destinado à participação da **Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura (SEPAQ)** no evento.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE MARÇO DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAQ/AP em exercício

Decreto Nº 3715/2025-GEA

Protocolo 94771

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 001/2025-SEPAQ. **CONTRATADA:** PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.668.730/0001-16. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a integração da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ à rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP), em conformidade com as normas predefinidas pelo PRODAP, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços. **VALOR TOTAL: R\$ 27.178,00** (vinte e sete mil e cento e setenta e oito reais). **PROCESSO SIGA Nº:** 00005/SEPESC/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 94750

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 002/2025-SEPAQ. **CONTRATADA:** PETREL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.258.103/0001-20. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ. **OBJETO:** Contratação da empresa Petrel Eventos LTDA, organizadora e promotora exclusiva do Pesca & Companhia Trade Show 2025, para a prestação de serviços de locação, montagem, decoração e mobiliário do estande destinado à participação da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura (SEPAQ) no evento. **VALOR TOTAL: R\$ 194.326,00** (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e seis reais). **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE SIGA nº 00001/SEPAQ/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, com início na data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2025.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 94751

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 11/2025 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Hugo Fatt Marques Bitencourt**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral do "Projeto Conviver", código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato, e a servidora **Suellen Conceição de Oliveira da Silva Sanches**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do "Projeto Conviver", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de fiscal de contrato suplente, no que tange ao Contrato Nº 001/2025/SEHAB/GEA, EMPRESA: **CLICK WAY TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ: **07.809.003/0001-10**, que tem como objeto a Aquisição com a Instalação de Centrais de Ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Processo SIGA Nº 00019/SEHAB/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 94803

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA
Nº 00019/SEHAB/2024 NÚMERO DE CONTRATO
0001/2025/SEHAB/GEA**

O Objeto do Presente Contrato é a aquisição de Centrais de Ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Empresa Contratada: CLICK WAY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ da Contratada: 07.809.003/0001-10; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ da Contratante: 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB e 1.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Notas de Empenho nº 2025NE00006 E 2025NE00007 ambas de 11/03/2025, no valor de R\$ 222.554,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) para sua devida execução.

Data da Assinatura do Contrato: 14 de março de 2025.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 94791

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 006/2024-SEHAB**

PROCESSO SIGA Nº: 00019/SEHAB/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: 06º Inc. X; art. 75 inc. VIII ambos da Lei nº 14.133/2021.
ADJUDICADO: CLICK WAY TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.809.003/0001-10
OBJETO: Aquisição de Centrais de Ar.

VALOR TOTAL: R\$ 222.554,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto da contratação correrão à conta dos recursos: Unidade Orçamentária: 52101 - Secretaria de Estado da Habitação. Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos. Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB e 1.16.482.0063.2348 - Apoio ao Projeto Técnico Social - PTS, Natureza de Despesa: 3.3.90. 52 - Equipamentos e Material Permanente.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 94799

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 008/2025-SECBEA

O Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de setembro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 181818.0077.5908.0006/2025 AG.ADM - SECBEA**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Larissa Helena Ribeiro Silva, no exercício do Cargo Comissionado de Assessoria Jurídico, para responder cumulativamente pelo Chefe de Gabinete, durante a licença de casamento/nupcial do titular José Emílio Bezerra Ribeiro Neto, no período de 15 a 22 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Macapá, 20 de março de 2025
Laudenice Ferreira Monteiro
Secretária do Bem-Estar Animal
Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 94795

PORTARIA Nº 009/2025-SECBEA

O Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023 e o Art. 10 do Decreto nº 8126 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da colaboradora eventual Vanessa Negrini, Diretora do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais, da sede de sua cidade em Brasília até a cidade de Macapá, Amapá no período de 03/04 a 05/04/2025 para participar como palestrante representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sem ônus para esta SECBEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Macapá, 20 de março de 2025
Laudenice Ferreira Monteiro
Secretária do Bem-Estar Animal
Decreto nº 0055/2023 - GEA

Protocolo 94800

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 64/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0043/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Jeovanil Brito de Oliveira, Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Fabricio Souza Nogueira, Jordan de Oliveira Sousa e Bethânia da Costa Tourão** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Amapá - AP, a fim de apresentar interno em plenário de Tribunal do Júri, no período de 13 a 15/3/2025, conforme ordem de missão nº 17/2025-Unopes/lapen.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 94713

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº158/2025 - DETRAN / AP DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **TAXISTA**, com carga horária de 28 horas/aulas realizado no período de 20/02/2025 à 28/02/2025 no **Município de Santana/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ADRIANO SANTOS DE CARVALHO
02	ANTONIO DA COSTA SILVA FILHO
03	ANTONIO MACHADO DA PASCOA
04	ALTEMAR MOYSES DE SOUSA GOES
05	CARLOS ALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
06	CRISTIANO SANTOS DOS SANTOS
07	DIVANE RUBIA CARDOSO PIMENTEL
08	ERICA DE FREITAS PENA
09	FRANCISCO DO SOCORRO LOPES FERREIRA
10	JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA
11	JESUS DE NAZARENO ALVES FERREIRA
12	NAZARENO BARBOSA CORREA
13	ROMEU LEITE EVANGELISTA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 94714

PORTARIA Nº159/2025 - DETRAN / AP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **MOTOTAXISTA**, com carga horária de 30 horas/aulas realizado no período de 20/02/2025 à 28/02/2025 no **Município de Santana/AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ALESSANDRO DE SOUZA MIRANDA
02	ANDERSON COSTA MACHADO
03	ANDREI DA SILVA DOS SANTOS
04	ANTONIO HORLAN DE LIMA
05	ANTONIO JEDEMIR SANTOS GOUVEIA
06	CLEISON ALCANTARA DE FARIAS
07	EDER CARDOSO PIRES
08	EDER PEREIRA PACHECO

09	EDIVALDO DA COSTA BENJAMIN JUNIOR
10	JADEILSON ANTUNES PINHEIRO
11	JOHNNY DA SILVA COSTA
12	JOSÉ LUIS COSTA FRANCO
13	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SOUZA
14	LEANDRO BATISTA CRUZ
15	LUIS CARLOS DA SILVA NERY
16	MARCOS FERNANDES OLIVEIRA
17	RAEL BATISTA CRUZ
18	ROBSON DE FARIAS CARDOSO
19	ROSIVALDO DO NASCIMENTO GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 94716

PORTARIA Nº 160/ 2025 - DETRAN/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados, para exercer a atividade de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3201	SD QPPMC	Matheus Uchoa Duarte
2.	3202	SD QPPMC	André Cavalcante do Carmo
3.	3203	SD QPPMC	Davison Araújo do Carmo
4.	3204	SD QPPMC	Polyana Dias Cavalcante
5.	3205	SD QPPMC	Adenice Pessoa dos Santos

6.	3206	SD QPPMC	Rafael do Espírito Santo Duarte
7.	3207	SD QPPMC	Bruno de Souza Corrêa
8.	3208	SD QPPMC	Marcos Ravel da Silva Corrêa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 94718

PORTARIA Nº 161/2025 - DETRAN/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3224.0680/2025 NUPROT - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, para exercer cumulativamente sem ônus a função de **GERENTE DE NÚCLEO DE PROTOCOLO**, em substituição durante as férias da servidora titular **JUSCELITA CARDOSO NETO**, que ocorrerá em 17/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 94739

PORTARIA Nº 163/2025 DETRAN/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0015/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2342.0139/2025 - CGP/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **THAMARA ALVES MALCHER PEREIRA**, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, **ANA PAULA NASCIMENTO SOUZA PENNAFORT**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **NAYRA RAISSA FERREIRA DE JESUS**, ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO, **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, GERENTE DE NÚCLEO DE TRANSPORTE/ANALISTA ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **OIAPOQUE, AMAPÁ, TARTARUGALZINHO e PORTO GRANDE**, com o objetivo de realizar as entregas de uniformes para os servidores e estagiários dos respectivos CIRETRAN'S de acordo com as Portarias nº0800/2024 e nº0801/2024 DETRAN/AP, **no período de 24/03/2025 a 28/03/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 94741

PORTARIA Nº 164/2025 DETRAN/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0011/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0313/2025 GAB - DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, DIRETOR TÉCNICO, **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS**, COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **DENYSON WASLEY SANTIAGO TELES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA TRÂNSITO, **JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO, **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, AUXILIAR DE ARTÍFICE para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **AMAPÁ/AP**, com o objetivo de realizarem a sinalização vertical das travessias elevadas e manutenção das sinalizações horizontais existente do município do **AMAPÁ/AP**, **no período de 24/03/2025 a 29/03/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 94744

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 019/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ECU1D93	SE00079021	09/10/2024	5010 - 0
2	ECU1D93	SE00079035	09/10/2024	5118 - 0
3	GKG3F41	AF00010519	09/12/2024	7633 - 2
4	JVB1002	SE00084780	14/12/2024	7625 - 2
5	JVF7690	AF00007477	11/09/2024	6050 - 1
6	KHJ5B47	SE00078753	10/10/2024	5010 - 0
7	KIH6H93	AF00009340	14/09/2024	5010 - 0
8	NEI4887	AF00009666	29/09/2024	5169 - 1
9	NEI4929	SE00074323	18/08/2024	7579 - 0
10	NEI4942	SE00078429	04/10/2024	7633 - 2
11	NEI4C96	SE00078724	08/10/2024	5819 - 2
12	NEI7512	SE00078651	04/10/2024	6858 - 0
13	NEI9985	AF00009296	17/09/2024	6050 - 2
14	NEL4319	SE00078946	11/10/2024	7340 - 0
15	NEM5582	SE00079129	10/10/2024	6599 - 2
16	NEM7939	SE00085130	14/12/2024	6041 - 2
17	NEM8536	SE00078432	04/10/2024	5010 - 0
18	NEM8536	SE00078433	04/10/2024	7633 - 2
19	NEN1785	AF00009372	14/09/2024	7340 - 0
20	NEN2241	SE00078926	10/10/2024	5010 - 0

21	NEN2241	SE00078928	10/10/2024	5118 - 0
22	NEN4219	SE00078765	10/10/2024	5010 - 0
23	NEN4363	SE00078868	09/10/2024	5010 - 0
24	NEN4363	SE00078869	09/10/2024	5118 - 0
25	NEN4363	SE00078876	09/10/2024	6599 - 2
26	NEN6366	SE00084709	15/12/2024	7340 - 0
27	NEN7871	SE00077971	10/10/2024	5010 - 0
28	NEN8191	SE00077810	08/10/2024	6653 - 1
29	NEN8231	AF00009288	17/09/2024	7340 - 0
30	NEN8993	SE00078996	11/10/2024	7633 - 2
31	NEN9486	SE00078738	08/10/2024	5738 - 0
32	NEN9486	SE00078762	08/10/2024	7340 - 0
33	NEN9486	SE00078763	08/10/2024	6599 - 2
34	NEO1374	SE00079101	10/10/2024	5010 - 0
35	NEO1374	SE00079107	10/10/2024	5118 - 0
36	NEO2399	SE00078865	09/10/2024	5010 - 0
37	NEO2399	SE00078867	09/10/2024	5118 - 0
38	NEO5C50	SE00078808	07/10/2024	5045 - 0
39	NEO6040	SE00078157	10/10/2024	7340 - 0
40	NEO6217	SE00074503	13/08/2024	6599 - 2
41	NEO6A71	SE00084779	14/12/2024	7625 - 2
42	NEO7198	SE00078809	08/10/2024	6637 - 1
43	NEO8857	SE00078714	04/10/2024	6017 - 4
44	NEP0834	AF00009460	13/09/2024	6556 - 1
45	NEP2F38	SE00078906	11/10/2024	5185 - 1
46	NEP6475	SE00078165	10/10/2024	6122 - 0
47	NEP7968	SE00084777	14/12/2024	7625 - 2
48	NEQ0C38	SE00077682	08/10/2024	7366 - 2
49	NEQ0H19	SE00084765	14/12/2024	6050 - 1
50	NEQ1282	SE00078913	08/10/2024	5010 - 0
51	NEQ1282	SE00078914	08/10/2024	5118 - 0
52	NEQ1282	SE00078917	08/10/2024	6599 - 2
53	NEQ1282	SE00078918	08/10/2024	7340 - 0
54	NEQ2269	SE00079042	09/10/2024	7625 - 2
55	NEQ4H31	SE00084859	15/12/2024	5169 - 1
56	NEQ5381	SE00078652	04/10/2024	6858 - 0
57	NEQ5381	SE00078658	04/10/2024	6599 - 2
58	NEQ9C62	SE00077962	04/10/2024	5967 - 0
59	NER1181	SE00078441	04/10/2024	5967 - 0
60	NER8252	SE00077874	10/10/2024	5185 - 2
61	NER8565	SE00072995	04/08/2024	6599 - 2
62	NES0012	SE00079128	11/10/2024	5010 - 0
63	NES0012	SE00079131	11/10/2024	5118 - 0
64	NES5791	AF00009693	27/09/2024	5118 - 0
65	NES8703	SE00084720	14/12/2024	6599 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94730

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 020/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NET1312	SE00077641	04/10/2024	5185 - 2
67	NET2359	AF00009354	11/09/2024	7633 - 2
68	NET7B36	SE00079039	09/10/2024	5738 - 0
69	NEU0G34	SE00085061	15/12/2024	7340 - 0
70	NEU3573	SE00078774	08/10/2024	7048 - 1
71	NEU3573	SE00078775	08/10/2024	6599 - 2
72	NEU3573	SE00078776	08/10/2024	5045 - 0
73	NEU4816	SE00084411	13/12/2024	7340 - 0
74	NEU6C64	SE00078925	10/10/2024	5010 - 0
75	NEU6C64	SE00078940	10/10/2024	5118 - 0
76	NEU7275	SE00074190	12/08/2024	6653 - 1
77	NEU7E96	SE00070606	03/07/2024	6068 - 1
78	NEU7J33	SE00079118	10/10/2024	5010 - 0
79	NEU7J33	SE00079120	10/10/2024	5118 - 0
80	NEV4253	AF00003632	23/11/2024	5010 - 0
81	NEV6911	SE00078501	04/10/2024	7633 - 2
82	NEV8C10	SE00078695	08/10/2024	5185 - 1
83	NEW4326	SE00079092	10/10/2024	5010 - 0
84	NEW4326	SE00079096	10/10/2024	5118 - 0
85	NEW8677	AF00009399	11/09/2024	7340 - 0
86	NEX0559	SE00078786	11/10/2024	5185 - 1
87	NEX3854	SE00078655	08/10/2024	6653 - 1
88	NEX3854	SE00078768	08/10/2024	5010 - 0
89	NEX3854	SE00078769	08/10/2024	6599 - 2
90	NEX4518	AF00009576	27/09/2024	7633 - 2
91	NEY0159	SE00084778	14/12/2024	7625 - 2
92	NEY2D13	SE00078686	08/10/2024	7340 - 0
93	NEY4716	SE00078847	08/10/2024	5010 - 0
94	NEY5085	SE00078954	11/10/2024	6700 - 0
95	NEY5745	SE00078666	04/10/2024	6599 - 2
96	NEY5745	SE00078689	04/10/2024	5010 - 0
97	NEY5745	SE00078693	04/10/2024	5118 - 0
98	NEY5981	SE00078725	08/10/2024	5819 - 2
99	NEY5981	SE00078737	08/10/2024	6599 - 2
100	NEY6588	SE00078033	04/10/2024	6670 - 0
101	NEY6F65	AF00009376	26/09/2024	5010 - 0
102	NEY7212	SE00078838	08/10/2024	5010 - 0
103	NEZ1158	SE00078439	04/10/2024	5967 - 0
104	NEZ4826	AF00010670	03/12/2024	6599 - 2
105	NFA0948	SE00078660	04/10/2024	5010 - 0
106	NFA0948	SE00078665	04/10/2024	5118 - 0
107	NFA1614	SE00078820	09/10/2024	5010 - 0
108	NFA2507	SE00078242	07/10/2024	7340 - 0
109	NFA5703	SE00084919	15/12/2024	6599 - 2
110	NFA6852	AF00009303	16/09/2024	6599 - 2
111	NFA9003	SE00078095	10/10/2024	7340 - 0
112	NFA9714	SE00078835	07/10/2024	7340 - 0
113	NFA9C57	SE00078932	10/10/2024	5010 - 0
114	NFA9C57	SE00078936	10/10/2024	7340 - 0
115	NFB3376	AF00009333	14/09/2024	6599 - 2
116	NFB3376	AF00009336	14/09/2024	5010 - 0
117	NFB4174	SE00084381	14/12/2024	6050 - 1
118	NFB4395	SE00079047	10/10/2024	5010 - 0
119	NFB4395	SE00079049	10/10/2024	5118 - 0

120	NFB6429	SE00078727	04/10/2024	6041 - 2
121	NFB6909	SE00080418	15/12/2024	5010 - 0
122	NFB6909	SE00081205	15/12/2024	6599 - 2
123	NFB7913	SE00071811	18/07/2024	7625 - 2
124	OA03E49	SE00077807	04/10/2024	7625 - 2
125	OTX4E43	AF00009659	29/09/2024	7579 - 0
126	PMF2H02	SE00083240	12/12/2024	5045 - 0
127	PZP3B76	SE00078136	09/10/2024	5010 - 0
128	QLN0340	AF00009322	17/09/2024	6599 - 2
129	QLN2120	SE00078584	10/10/2024	6599 - 2
130	QLN2120	SE00078588	10/10/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94731

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 021/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	QLN4872	SE00079037	09/10/2024	6599 - 2
132	QLN5789	SE00078950	11/10/2024	6599 - 2
133	QLN9523	AF00009294	26/09/2024	6599 - 2
134	QLN9523	AF00009643	26/09/2024	5010 - 0
135	QLN9615	AF00009350	13/09/2024	6599 - 2
136	QLN9G97	SE00078482	04/10/2024	5967 - 0
137	QLO1744	AF00009310	15/09/2024	5010 - 0
138	QLO3020	SE00078427	07/10/2024	6017 - 5
139	QLO3020	SE00078452	07/10/2024	5738 - 0
140	QLO6556	SE00079126	11/10/2024	7340 - 0
141	QLO7G95	SE00085353	19/12/2024	7340 - 0
142	QLP1350	SE00078853	08/10/2024	5835 - 0
143	QLP1350	SE00078855	08/10/2024	5274 - 1
144	QLP1350	SE00078856	08/10/2024	5215 - 2
145	QLP1456	SE00081236	15/12/2024	6076 - 0
146	QLP2158	SE00074097	18/08/2024	7625 - 2
147	QLP2770	SE00078610	07/10/2024	5010 - 0
148	QLP2770	SE00078616	07/10/2024	5169 - 1
149	QLP3497	SE00085002	15/12/2024	6050 - 1
150	QLP3497	SE00085003	15/12/2024	7340 - 0
151	QLP5965	AF00006949	27/07/2024	5274 - 2
152	QLP6G81	SE00078299	10/10/2024	5010 - 0

153	QLP7253	SE00078377	08/10/2024	7633 - 2
154	QLP7882	SE00078118	04/10/2024	5045 - 0
155	QLP8093	SE00078559	04/10/2024	7625 - 2
156	QLQ0071	AF00009721	28/09/2024	7340 - 0
157	QLQ0690	AF00009383	12/09/2024	6599 - 2
158	QLQ0690	AF00009384	12/09/2024	5010 - 0
159	QLQ2258	SE00078162	10/10/2024	7340 - 0
160	QLQ2504	SE00078756	07/10/2024	7340 - 0
161	QLQ5386	SE00078834	07/10/2024	7633 - 2
162	QLQ7116	SE00078721	08/10/2024	7633 - 2
163	QLQ7F96	SE00078777	08/10/2024	6050 - 1
164	QLQ8468	AF00009187	14/09/2024	6050 - 1
165	QLQ8E74	SE00077947	04/10/2024	5967 - 0
166	QLQ9H99	SE00078298	10/10/2024	6700 - 0
167	QLR0464	AF00009644	26/09/2024	7633 - 2
168	QLR1343	SE00079073	10/10/2024	6599 - 2
169	QLR1621	AF00006324	01/10/2024	6599 - 2
170	QLR1621	AF00006325	01/10/2024	5010 - 0
171	QLR1133	SE00078374	08/10/2024	7633 - 2
172	QLR1181	SE00085175	15/12/2024	7340 - 0
173	QLR2554	AF00006957	08/12/2024	5010 - 0
174	QLR2554	AF00006958	08/12/2024	6068 - 1
175	QLR2554	AF00006960	08/12/2024	6599 - 2
176	QLR3054	SE00078720	08/10/2024	5185 - 1
177	QLR4822	SE00084807	15/12/2024	6599 - 2
178	QLR5756	SE00078812	09/10/2024	7625 - 1
179	QLR6325	AF00009652	26/09/2024	5010 - 0
180	QLR6J99	AF00006937	27/07/2024	5274 - 2
181	QLR7799	SE00078617	04/10/2024	6017 - 4
182	QLR7B54	AF00009327	12/09/2024	5010 - 0
183	QLR9283	SE00085001	15/12/2024	7340 - 0
184	QLS1C82	SE00078683	08/10/2024	7340 - 0
185	QLS1102	SE00084102	15/12/2024	6599 - 2
186	QLS2195	SE00082578	15/12/2024	5835 - 0
187	QLS3A12	SE00084914	15/12/2024	6700 - 0
188	QLS3E83	SE00071651	15/07/2024	5045 - 0
189	QLS3H11	AF00010552	03/12/2024	6599 - 2
190	QLS3H11	AF00010553	03/12/2024	5010 - 0
191	QLS5G01	SE00078620	07/10/2024	5010 - 0
192	QLS6G27	AF00009696	26/09/2024	5010 - 0
193	QLS6G85	SE00078138	10/10/2024	5010 - 0
194	QLS6G85	SE00078258	10/10/2024	6599 - 2
195	QLS6I98	AF00010564	05/12/2024	6653 - 1

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94732

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 022/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
195	QLS6I98	AF00010564	05/12/2024	6653 - 1
196	QLS6I98	AF00010567	05/12/2024	6670 - 0
197	QLS7D88	SE00079020	11/10/2024	5185 - 1
198	QLS8B76	SE00078945	11/10/2024	7340 - 0
199	QLS9C20	SE00078938	10/10/2024	7633 - 2
200	QLT0C88	SE00078726	04/10/2024	6700 - 0
201	QLT1F27	SE00070790	29/06/2024	7625 - 2
202	QLT3D49	SE00084736	14/12/2024	6050 - 1
203	QLT3D49	SE00084746	14/12/2024	6599 - 2
204	QLT3D49	SE00084748	14/12/2024	6769 - 0
205	QLT3E21	SE00084672	14/12/2024	7633 - 2
206	QLT4D21	AF00009578	28/09/2024	6599 - 2
207	QLT4D21	AF00009579	28/09/2024	5169 - 1
208	QLT5A02	AF00009956	24/07/2024	6599 - 2
209	QLT7A43	SE00078850	08/10/2024	6653 - 1
210	QLT7A43	SE00078851	08/10/2024	5010 - 0
211	QLT7A43	SE00078852	08/10/2024	7340 - 0
212	QLT7E17	AF00010288	09/12/2024	5010 - 0
213	QLT7E17	AF00010289	09/12/2024	6599 - 2
214	QLT7E17	AF00010486	09/12/2024	6670 - 0
215	QLT8D64	SE00078991	09/10/2024	5010 - 0
216	QLT8D64	SE00079019	09/10/2024	5118 - 0
217	QLT8E70	SE00077683	08/10/2024	7340 - 0
218	QXI8E37	SE00077809	08/10/2024	6050 - 1
219	RNH1I06	SE00078133	08/10/2024	5010 - 0
220	RNH1I06	SE00078931	08/10/2024	6769 - 0
221	SAK1A80	SE00078947	11/10/2024	7340 - 0
222	SAK1C09	SE00078771	08/10/2024	6599 - 2
223	SAK2D48	SE00084747	15/12/2024	6599 - 2
224	SAK2D48	SE00084796	15/12/2024	5045 - 0
225	SAK2F02	SE00083234	10/12/2024	5010 - 0
226	SAK2F02	SE00083235	10/12/2024	5118 - 0
227	SAK2F02	SE00083236	10/12/2024	6599 - 2
228	SAK4E31	AF00009295	26/09/2024	5169 - 1
229	SAK4I15	SE00078715	04/10/2024	7340 - 0
230	SAK5J17	SE00078621	07/10/2024	5010 - 0
231	SAK6E43	SE00078378	08/10/2024	7340 - 0
232	SAK7C39	SE00084689	13/12/2024	6599 - 2
233	SAK7E27	SE00074919	18/08/2024	7579 - 0
234	SAK9D92	SE00078713	04/10/2024	7340 - 0
235	SAK9F80	SE00078684	08/10/2024	7340 - 0
236	SAK9G85	AF00009200	28/09/2024	6599 - 2
237	SAK9H99	SE00084339	13/12/2024	6599 - 2
238	SAK9H99	SE00084379	13/12/2024	5010 - 0
239	SAL2F00	SE00084935	14/12/2024	7340 - 0
240	SAL2J71	SE00078425	07/10/2024	6700 - 0
241	SAL3A00	AF00010566	05/12/2024	6637 - 2
242	SAL3A00	AF00010568	05/12/2024	6670 - 0
243	SAL3A10	AF00009653	26/09/2024	5010 - 0
244	SAL3A10	AF00009657	26/09/2024	6599 - 2
245	SAL3A10	AF00009658	26/09/2024	7340 - 0
246	SAL3G09	SE00078243	07/10/2024	7340 - 0
247	SAL5A70	AF00006944	27/07/2024	5274 - 2
248	SAL5E05	SE00084990	14/12/2024	7340 - 0

249	SAL6J97	SE00078245	04/10/2024	5967 - 0
250	SAL7C65	SE00079031	09/10/2024	6653 - 1
251	SAL7E34	SE00072555	29/07/2024	6050 - 1
252	SAM0C11	SE00084456	14/12/2024	7340 - 0
253	SAM1H49	SE00077949	04/10/2024	5967 - 0
254	SAM2J95	AF00006945	27/07/2024	5274 - 2
255	SAM3A03	SE00078436	08/10/2024	5010 - 0
256	SAM3D76	SE00078166	10/10/2024	6122 - 0
257	SAM3F56	SE00078878	09/10/2024	7340 - 0
258	SAM3F56	SE00078879	09/10/2024	6076 - 0
259	SAM4A73	AF00006950	27/07/2024	5274 - 2
260	SAM4B90	AF00009637	27/09/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94733

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 023/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	SAM4F27	SE00078807	07/10/2024	7340 - 0
262	SAM4G58	SE00078939	11/10/2024	7340 - 0
263	SAM5F56	SE00079125	10/10/2024	7340 - 0
264	SAM6B41	AF00009798	12/09/2024	5010 - 0
265	SAM6B41	SE00078796	07/10/2024	5010 - 0
266	SAM6B41	SE00078802	07/10/2024	5118 - 0
267	SAM6I46	SE00079034	09/10/2024	5568 - 0
268	SAM6J47	SE00078871	07/10/2024	5010 - 0
269	SAM6J47	SE00078872	07/10/2024	5118 - 0
270	SAM6J82	SE00078137	10/10/2024	6653 - 1
271	SAM7D25	SE00078694	08/10/2024	7340 - 0
272	SAM8C07	SE00077811	04/10/2024	6637 - 2
273	SAM8J66	SE00078560	04/10/2024	7625 - 1
274	SHG0E06	SE00078430	04/10/2024	5185 - 2
275	SHQ9B16	SE00084751	14/12/2024	6700 - 0
276	SNJ1G00	SE00078749	07/10/2024	5010 - 0
277	SNJ1G00	SE00078750	07/10/2024	6637 - 1
278	SZF0J95	SE00078723	08/10/2024	5819 - 2
279	TGO0D52	SE00078907	11/10/2024	7340 - 0
280	TGO0F64	SE00078116	04/10/2024	5010 - 0
281	TGO1A10	AF00009377	12/09/2024	5045 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 13 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94734

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 036/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	GRW2I33	SE00086607	06/01/2025	5010 - 0
2	GRW2I33	SE00086704	06/01/2025	5118 - 0
3	HDD3349	SE00086948	11/01/2025	6041 - 2
4	IMO9C64	SE00087446	15/01/2025	5010 - 0
5	IMO9C64	SE00087447	15/01/2025	5118 - 0
6	IMO9C64	SE00087448	15/01/2025	5185 - 2
7	JUC5695	SE00087518	15/01/2025	7633 - 2
8	JUW1A14	SE00086985	10/01/2025	7633 - 2
9	JVT3A72	SE00086957	10/01/2025	5550 - 0
10	JXI0C38	SE00086695	08/01/2025	5835 - 0
11	JXI0C38	SE00086696	08/01/2025	5720 - 0
12	JXP7A41	SE00087439	14/01/2025	6653 - 1
13	JXP7A41	SE00087441	14/01/2025	6670 - 0
14	LZV0229	SE00086992	10/01/2025	6599 - 2
15	LZV0229	SE00086993	10/01/2025	5010 - 0
16	LZV0229	SE00086994	10/01/2025	5118 - 0
17	NEA2324	SE00087268	14/01/2025	5010 - 0
18	NEA2324	SE00087269	14/01/2025	6599 - 2
19	NEA2324	SE00087270	14/01/2025	7340 - 0
20	NEA2324	SE00087271	14/01/2025	5118 - 0
21	NEI2901	SE00086787	07/01/2025	7340 - 0
22	NEI2921	SE00086725	06/01/2025	6599 - 2
23	NEI3403	SE00087167	14/01/2025	5010 - 0
24	NEI3403	SE00087168	14/01/2025	5118 - 0
25	NEI4962	SE00086975	10/01/2025	5185 - 1
26	NEI4J65	SE00086822	09/01/2025	7340 - 0
27	NEI4J65	SE00086823	09/01/2025	6599 - 2
28	NEI6771	SE00086922	11/01/2025	6041 - 2
29	NEI8428	SE00086765	06/01/2025	5614 - 2
30	NEI9504	SE00087718	16/01/2025	7340 - 0
31	NEI9504	SE00087744	16/01/2025	6050 - 1
32	NEI9555	SE00086571	06/01/2025	6599 - 2
33	NEJ1118	SE00086970	09/01/2025	5010 - 0
34	NEJ1118	SE00086971	09/01/2025	5118 - 0

35	NEJ2D03	SE00087032	10/01/2025	6700 - 0
36	NEJ4663	SE00086867	09/01/2025	5010 - 0
37	NEJ4663	SE00086868	09/01/2025	6599 - 2
38	NEJ4663	SE00086870	09/01/2025	5118 - 0
39	NEJ4767	SE00087064	14/01/2025	5185 - 1
40	NEK1327	SE00086933	10/01/2025	5185 - 1
41	NEK7212	SE00086886	07/01/2025	6599 - 2
42	NEK7212	SE00086887	07/01/2025	5738 - 0
43	NEL3C17	SE00086958	10/01/2025	7340 - 0
44	NEL5703	SE00086846	07/01/2025	7633 - 2
45	NEM1434	SE00086859	12/01/2025	7340 - 0
46	NEM1662	SE00087688	16/01/2025	5185 - 1
47	NEM1E44	SE00087063	14/01/2025	6556 - 5
48	NEM3886	SE00087273	14/01/2025	5207 - 0
49	NEM5F62	SE00086939	10/01/2025	6599 - 2
50	NEM5F62	SE00087049	10/01/2025	5320 - 0
51	NEN0F67	SE00087047	12/01/2025	5010 - 0
52	NEN0F67	SE00087074	12/01/2025	6599 - 2
53	NEN0F67	SE00087098	12/01/2025	5118 - 0
54	NEN3293	SE00086408	06/01/2025	5010 - 0
55	NEN4031	SE00086947	11/01/2025	6041 - 2
56	NEN4855	SE00086583	06/01/2025	6017 - 4
57	NEN8067	SE00086286	16/01/2025	7340 - 0
58	NEN9372	SE00086561	07/01/2025	7340 - 0
59	NEO1I11	SE00087233	14/01/2025	5010 - 0
60	NEO2903	SE00086482	06/01/2025	5819 - 1
61	NEO2G78	SE00086974	10/01/2025	5819 - 6
62	NEO4003	SE00087082	11/01/2025	6041 - 2
63	NEO4I31	SE00086493	09/01/2025	6050 - 1
64	NEO6717	SE00086560	07/01/2025	7340 - 0
65	NEO6E37	SE00086721	06/01/2025	6700 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94720

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 037/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NEP1074	SE00086399	06/01/2025	5185 - 1
67	NEP1396	SE00086737	08/01/2025	5045 - 0
68	NEP1396	SE00086808	08/01/2025	6599 - 2

69	NEP1396	SE00086809	08/01/2025	5096 - 0
70	NEP1960	SE00086277	15/01/2025	5010 - 0
71	NEP1960	SE00086279	15/01/2025	5118 - 0
72	NEP2F38	SE00087672	16/01/2025	7633 - 2
73	NEP3B70	SE00087643	16/01/2025	7340 - 0
74	NEP5554	SE00087637	16/01/2025	5185 - 1
75	NEP6D69	SE00086688	07/01/2025	7340 - 0
76	NEQ2958	SE00086705	06/01/2025	5010 - 0
77	NEQ3546	SE00086708	07/01/2025	7633 - 2
78	NEQ4387	SE00086925	11/01/2025	6041 - 2
79	NEQ5681	SE00086878	09/01/2025	5045 - 0
80	NEQ5681	SE00086880	09/01/2025	6599 - 2
81	NEQ6149	SE00086984	11/01/2025	6041 - 2
82	NEQ6149	SE00086988	11/01/2025	6050 - 1
83	NEQ8002	SE00087128	13/01/2025	6599 - 2
84	NEQ8002	SE00087131	13/01/2025	5045 - 0
85	NEQ8002	SE00087132	13/01/2025	5819 - 2
86	NEQ9455	SE00087067	14/01/2025	6050 - 1
87	NEQ9H23	SE00086895	09/01/2025	7633 - 2
88	NER0458	SE00087371	15/01/2025	7633 - 1
89	NER1070	SE00086831	09/01/2025	5010 - 0
90	NER1070	SE00086836	09/01/2025	5118 - 0
91	NER1070	SE00086840	09/01/2025	7340 - 0
92	NER3601	SE00086518	10/01/2025	5037 - 1
93	NER5G10	SE00086842	12/01/2025	7340 - 0
94	NER6418	SE00086828	12/01/2025	6050 - 1
95	NER6806	SE00086497	06/01/2025	6041 - 2
96	NER8462	SE00087303	15/01/2025	5185 - 1
97	NER8901	SE00087012	11/01/2025	5428 - 2
98	NER9556	SE00087334	15/01/2025	7633 - 1
99	NER9994	SE00087165	14/01/2025	7340 - 0
100	NES2485	SE00087143	11/01/2025	5010 - 0
101	NET3628	SE00087026	12/01/2025	5010 - 0
102	NET3628	SE00087151	12/01/2025	5118 - 0
103	NET3628	SE00087152	12/01/2025	6599 - 2
104	NET4968	SE00087122	13/01/2025	5010 - 0
105	NET4968	SE00087123	13/01/2025	5118 - 0
106	NET5852	SE00087084	13/01/2025	5010 - 0
107	NET5852	SE00087090	13/01/2025	6599 - 2
108	NET5852	SE00087103	13/01/2025	5118 - 0
109	NET6325	SE00086723	06/01/2025	7633 - 2
110	NET6409	SE00087071	14/01/2025	6050 - 1
111	NET9062	SE00087099	13/01/2025	5010 - 0
112	NET9305	SE00087087	14/01/2025	6050 - 1
113	NET9783	SE00086972	10/01/2025	6599 - 2
114	NEU0F31	SE00087230	14/01/2025	6432 - 1
115	NEU1997	SE00086832	08/01/2025	5835 - 0
116	NEU2940	SE00086851	07/01/2025	6599 - 2
117	NEU2940	SE00086853	07/01/2025	5045 - 0
118	NEU2940	SE00086883	07/01/2025	5142 - 0
119	NEU3I03	SE00086991	10/01/2025	7340 - 0
120	NEU4038	SE00086888	07/01/2025	5010 - 0
121	NEU4038	SE00086890	07/01/2025	6599 - 2
122	NEU4038	SE00086940	07/01/2025	5118 - 0
123	NEU5796	SE00086486	06/01/2025	5010 - 0
124	NEU5796	SE00086487	06/01/2025	5118 - 0
125	NEU6961	SE00086913	10/01/2025	6599 - 2
126	NEU7033	SE00086789	07/01/2025	7340 - 0
127	NEU8C94	SE00086798	08/01/2025	5010 - 0
128	NEU8C94	SE00086799	08/01/2025	5118 - 0
129	NEU8C94	SE00086800	08/01/2025	6599 - 2
130	NEV0376	SE00086611	07/01/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de

forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94722

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 038/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NEV0376	SE00086690	07/01/2025	5118 - 0
132	NEV0376	SE00086701	07/01/2025	6599 - 2
133	NEV0705	SE00087437	15/01/2025	6599 - 2
134	NEV0705	SE00087438	15/01/2025	5010 - 0
135	NEV0705	SE00087443	15/01/2025	5118 - 0
136	NEV5400	SE00086491	09/01/2025	5207 - 0
137	NEV5F08	SE00086825	09/01/2025	7633 - 2
138	NEV6F17	SE00087479	15/01/2025	5045 - 0
139	NEV6F17	SE00087481	15/01/2025	6599 - 2
140	NEV6F17	SE00087483	15/01/2025	6637 - 2
141	NEV7549	SE00086503	09/01/2025	7340 - 0
142	NEV9184	SE00086774	06/01/2025	6599 - 2
143	NEW1G17	SE00087291	11/01/2025	6041 - 2
144	NEW4825	SE00086494	09/01/2025	5185 - 2
145	NEW5379	SE00086067	13/01/2025	7625 - 2
146	NEW8339	SE00086935	11/01/2025	6041 - 2
147	NEX1858	SE00086764	08/01/2025	5010 - 0
148	NEX1858	SE00086792	08/01/2025	5118 - 0
149	NEX2F01	SE00087279	14/01/2025	5010 - 0
150	NEX3423	SE00087048	11/01/2025	6050 - 1
151	NEX5978	SE00087016	12/01/2025	5185 - 1
152	NEX7802	SE00087363	15/01/2025	6599 - 2
153	NEY0541	SE00086956	10/01/2025	5550 - 0
154	NEY2991	SE00087136	10/01/2025	5010 - 0
155	NEY2991	SE00087141	10/01/2025	6599 - 2
156	NEY2992	SE00087139	10/01/2025	6599 - 2
157	NEY3731	SE00087336	15/01/2025	5045 - 0
158	NEY4505	SE00086897	07/01/2025	5010 - 0
159	NEY4576	SE00086735	08/01/2025	6599 - 2
160	NEY4576	SE00086794	08/01/2025	5010 - 0
161	NEY6101	SE00085142	09/01/2025	5010 - 0
162	NEY6101	SE00085610	09/01/2025	5118 - 0
163	NEZ0989	SE00086490	09/01/2025	5185 - 1
164	NEZ1048	SE00086697	06/01/2025	7633 - 2
165	NEZ7075	SE00086938	10/01/2025	7633 - 2
166	NEZ8E17	SE00086780	06/01/2025	7340 - 0

167	NFA3800	SE00086978	09/01/2025	6599 - 2
168	NFA3G39	SE00086689	08/01/2025	5010 - 0
169	NFA3J54	SE00087203	13/01/2025	5274 - 1
170	NFA3J54	SE00087204	13/01/2025	6653 - 1
171	NFA3J54	SE00087217	13/01/2025	6637 - 1
172	NFA4250	SE00087198	15/01/2025	7340 - 0
173	NFA4G54	SE00087693	16/01/2025	7340 - 0
174	NFA5312	SE00087487	15/01/2025	7340 - 0
175	NFA5700	SE00087496	15/01/2025	6653 - 1
176	NFA7428	SE00086569	10/01/2025	5037 - 1
177	NFA8373	SE00086465	06/01/2025	6041 - 2
178	NFA9J49	SE00086891	08/01/2025	5010 - 0
179	NFA9J49	SE00086894	08/01/2025	5118 - 0
180	NFB0693	SE00086850	07/01/2025	6017 - 4
181	NFB3025	SE00086793	07/01/2025	5185 - 1
182	NFB5296	SE00086567	07/01/2025	7340 - 0
183	NFB5G55	SE00087002	08/01/2025	5010 - 0
184	NFB6072	SE00086803	06/01/2025	5185 - 1
185	NFB8842	SE00087009	09/01/2025	5045 - 0
186	NFB8842	SE00087010	09/01/2025	6556 - 1
187	NFB9923	SE00087115	10/01/2025	6564 - 0
188	NOV1C66	SE00086951	09/01/2025	7633 - 2
189	OFI7E56	SE00085137	08/01/2025	7340 - 0
190	OFI7E56	SE00085138	08/01/2025	6653 - 1
191	OFL8E84	SE00086578	12/01/2025	6050 - 1
192	OSX9A36	SE00087086	14/01/2025	6050 - 1
193	OTQ6279	SE00086460	07/01/2025	6602 - 0
194	PET2G92	SE00086824	09/01/2025	6785 - 2
195	PZS5826	SE00086817	08/01/2025	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 039/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	QDR7A64	SE00086508	06/01/2025	6700 - 0
197	QEM2667	SE00087489	15/01/2025	6050 - 1
198	QEN8406	SE00087432	15/01/2025	7633 - 2
199	QLN0346	SE00086863	09/01/2025	6050 - 1
200	QLN1062	SE00087169	14/01/2025	5010 - 0

201	QLN1062	SE00087174	14/01/2025	5118 - 0
202	QLN1712	SE00087235	16/01/2025	7340 - 0
203	QLN2276	SE00087285	14/01/2025	7684 - 2
204	QLN3246	SE00087525	15/01/2025	5614 - 2
205	QLN3541	SE00087746	16/01/2025	7340 - 0
206	QLN3751	SE00087062	12/01/2025	5240 - 0
207	QLN4672	SE00086967	09/01/2025	5010 - 0
208	QLN4672	SE00086968	09/01/2025	6599 - 2
209	QLN4672	SE00086969	09/01/2025	5118 - 0
210	QLN4H62	SE00086839	06/01/2025	6599 - 2
211	QLN5G78	SE00086932	10/01/2025	5185 - 2
212	QLN6268	SE00086282	16/01/2025	5185 - 1
213	QLN6268	SE00086941	11/01/2025	6041 - 2
214	QLN8028	SE00086288	16/01/2025	7340 - 0
215	QLN8665	SE00087282	14/01/2025	7633 - 2
216	QLN8900	SE00087213	11/01/2025	7340 - 0
217	QLN8I23	SE00087538	15/01/2025	5428 - 2
218	QLN9D24	SE00087654	16/01/2025	7340 - 0
219	QLN9D44	SE00086488	07/01/2025	7340 - 0
220	QLN9D44	SE00086563	07/01/2025	6599 - 2
221	QLO0H50	SE00086877	09/01/2025	7340 - 0
222	QLO1D88	SE00086934	10/01/2025	5185 - 1
223	QLO2132	SE00087399	14/01/2025	6700 - 0
224	QLO2510	SE00086876	09/01/2025	6076 - 0
225	QLO3002	SE00087017	11/01/2025	6599 - 2
226	QLO3002	SE00087039	11/01/2025	7340 - 0
227	QLO3612	SE00086580	06/01/2025	7579 - 0
228	QLO4036	SE00086564	07/01/2025	7340 - 0
229	QLO4480	SE00086509	06/01/2025	6041 - 2
230	QLO4I06	SE00087170	12/01/2025	6599 - 2
231	QLO4I06	SE00087171	12/01/2025	5010 - 0
232	QLO5425	SE00087054	11/01/2025	6599 - 2
233	QLO5B00	SE00086871	09/01/2025	5010 - 0
234	QLO7301	SE00086845	09/01/2025	5592 - 0
235	QLO8251	SE00087146	11/01/2025	6599 - 2
236	QLO8251	SE00087147	11/01/2025	5010 - 0
237	QLO8251	SE00087148	11/01/2025	7030 - 1
238	QLO9077	SE00087759	16/01/2025	6700 - 0
239	QLO9732	SE00087401	14/01/2025	5185 - 1
240	QLO9732	SE00087407	14/01/2025	5738 - 0
241	QLP0343	SE00087160	15/01/2025	7633 - 2
242	QLP0699	SE00087014	11/01/2025	7340 - 0
243	QLP0G16	SE00087220	14/01/2025	5010 - 0
244	QLP0G16	SE00087221	14/01/2025	5118 - 0
245	QLP0G16	SE00087222	14/01/2025	5169 - 1
246	QLP0G16	SE00087286	14/01/2025	6599 - 2
247	QLP1851	SE00087364	14/01/2025	7340 - 0
248	QLP1851	SE00087365	14/01/2025	7684 - 2
249	QLP2109	SE00087343	16/01/2025	7340 - 0
250	QLP2778	SE00087756	16/01/2025	7340 - 0
251	QLP2A01	SE00087149	11/01/2025	6599 - 2
252	QLP2F04	SE00087747	16/01/2025	7340 - 0
253	QLP2I41	SE00086693	06/01/2025	5185 - 1
254	QLP3188	SE00086815	08/01/2025	6599 - 2
255	QLP3188	SE00086816	08/01/2025	5045 - 0
256	QLP3568	SE00087674	16/01/2025	7340 - 0
257	QLP3H60	SE00087216	14/01/2025	7340 - 0
258	QLP4C28	SE00087415	15/01/2025	7633 - 2
259	QLP4C95	SE00086864	08/01/2025	5010 - 0
260	QLP5F38	SE00086604	07/01/2025	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número

do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94724

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 040/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	QLP5F38	SE00086609	07/01/2025	5622 - 4
262	QLP6865	SE00086566	07/01/2025	6599 - 2
263	QLP6865	SE00086653	07/01/2025	5045 - 0
264	QLP7861	SE00087150	12/01/2025	6050 - 1
265	QLP7925	SE00086833	09/01/2025	6599 - 2
266	QLP7925	SE00086834	09/01/2025	5169 - 1
267	QLP7925	SE00086835	09/01/2025	5010 - 0
268	QLP8245	SE00086070	13/01/2025	7625 - 2
269	QLP8986	SE00087344	16/01/2025	6637 - 1
270	QLP8986	SE00087347	16/01/2025	7340 - 0
271	QLP8132	SE00087212	11/01/2025	6041 - 2
272	QLP8J29	SE00087020	11/01/2025	7340 - 0
273	QLQ1994	SE00086603	07/01/2025	7340 - 0
274	QLQ1C99	SE00086719	07/01/2025	7633 - 2
275	QLQ1G89	SE00087281	14/01/2025	7340 - 0
276	QLQ2847	SE00086872	09/01/2025	5045 - 0
277	QLQ2969	SE00087008	10/01/2025	6599 - 2
278	QLQ2A43	SE00087488	15/01/2025	5010 - 0
279	QLQ2A43	SE00087490	15/01/2025	6599 - 2
280	QLQ3304	SE00086829	12/01/2025	5738 - 0
281	QLQ3304	SE00086837	12/01/2025	7340 - 0
282	QLQ4728	SE00087716	16/01/2025	7340 - 0
283	QLQ5062	SE00086927	11/01/2025	6041 - 2
284	QLQ5J17	SE00087276	13/01/2025	6653 - 1
285	QLQ7072	SE00086618	07/01/2025	5738 - 0
286	QLQ7602	SE00087144	11/01/2025	5185 - 2
287	QLQ8030	SE00085015	06/01/2025	6491 - 0
288	QLQ8J95	SE00087112	10/01/2025	5428 - 2
289	QLQ9545	SE00086570	07/01/2025	7340 - 0
290	QLR0G54	SE00086981	10/01/2025	7633 - 1
291	QLR3617	SE00087687	16/01/2025	7340 - 0
292	QLR4233	SE00087354	15/01/2025	5010 - 0
293	QLR4233	SE00087355	15/01/2025	6599 - 2
294	QLR4233	SE00087362	15/01/2025	5118 - 0
295	QLR4406	SE00086953	10/01/2025	5550 - 0
296	QLR4F94	SE00087275	13/01/2025	6599 - 2
297	QLR4H10	SE00087495	15/01/2025	6068 - 1
298	QLR5790	SE00086812	09/01/2025	6599 - 2
299	QLR5F95	SE00086986	10/01/2025	7340 - 0

300	QLR6947	SE00086712	08/01/2025	5010 - 0
301	QLR6947	SE00086713	08/01/2025	5118 - 0
302	QLR7178	SE00086758	09/01/2025	7340 - 0
303	QLR7178	SE00086931	09/01/2025	6637 - 1
304	QLR7B53	SE00086711	07/01/2025	5010 - 0
305	QLR7B53	SE00086714	07/01/2025	5118 - 0
306	QLR7B58	SE00086841	12/01/2025	7340 - 0
307	QLR8278	SE00086728	07/01/2025	6599 - 2
308	QLR8278	SE00086729	07/01/2025	5045 - 0
309	QLR8H43	SE00087748	16/01/2025	6700 - 0
310	QLR9438	SE00087173	13/01/2025	6050 - 1
311	QLS0D01	SE00086556	10/01/2025	6599 - 2
312	QLS0E86	SE00085016	06/01/2025	7633 - 2
313	QLS1B39	SE00087127	14/01/2025	6653 - 1
314	QLS1B39	SE00087133	14/01/2025	5010 - 0
315	QLS1B95	SE00086923	11/01/2025	6041 - 2
316	QLS2D33	SE00087369	11/01/2025	6599 - 2
317	QLS3A41	SE00086959	09/01/2025	7340 - 0
318	QLS3E12	SE00087028	10/01/2025	6050 - 1
319	QLS3E12	SE00087030	10/01/2025	6599 - 2
320	QLS3E12	SE00087142	10/01/2025	5819 - 2
321	QLS3I20	SE00086071	14/01/2025	6599 - 2
322	QLS3I20	SE00086076	14/01/2025	5010 - 0
323	QLS3I20	SE00086083	14/01/2025	5118 - 0
324	QLS3I31	SE00086775	06/01/2025	5010 - 0
325	QLS3I31	SE00086776	06/01/2025	5118 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94725

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 041/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	QLS3I31	SE00086782	06/01/2025	6599 - 2
327	QLS4A04	SE00087342	16/01/2025	6050 - 1
328	QLS6J98	SE00087292	11/01/2025	6700 - 0
329	QLS7I45	SE00087749	16/01/2025	7340 - 0
330	QLS8A93	SE00086998	10/01/2025	7340 - 0
331	QLS8I63	SE00086926	11/01/2025	6041 - 2
332	QLS9A20	SE00086766	06/01/2025	5614 - 2
333	QLT0C63	SE00085744	14/01/2025	6076 - 0

334	QLT1C19	SE00087021	12/01/2025	5010 - 0
335	QLT1C19	SE00087023	12/01/2025	6599 - 2
336	QLT2H50	SE00086844	09/01/2025	5592 - 0
337	QLT3B27	SE00087164	14/01/2025	7340 - 0
338	QLT3B89	SE00087492	15/01/2025	6653 - 1
339	QLT4H71	SE00086284	16/01/2025	7340 - 0
340	QLT6H80	SE00086691	06/01/2025	5010 - 0
341	QLT6H80	SE00086692	06/01/2025	7340 - 0
342	QLT6I10	SE00086617	07/01/2025	7340 - 0
343	QLT7J96	SE00086788	07/01/2025	7340 - 0
344	QLT9I30	SE00086902	09/01/2025	6637 - 1
345	QLT9I90	SE00087332	14/01/2025	5010 - 0
346	QMT9951	SE00086577	11/01/2025	6599 - 2
347	QQA8D53	SE00087302	15/01/2025	7633 - 2
348	QUL3A42	SE00087050	11/01/2025	5185 - 1
349	RHN1G28	SE00086949	11/01/2025	6041 - 2
350	RSA1H75	SE00086757	09/01/2025	7633 - 2
351	RVW8B06	SE00087065	14/01/2025	5819 - 2
352	SAK0D37	SE00086732	06/01/2025	7340 - 0
353	SAK0G03	SE00087157	10/01/2025	6700 - 0
354	SAK0I17	SE00086606	06/01/2025	5037 - 1
355	SAK0I41	SE00087125	13/01/2025	6599 - 2
356	SAK2B95	SE00086989	11/01/2025	6041 - 2
357	SAK2J48	SE00087493	15/01/2025	6947 - 2
358	SAK3D78	SE00087109	13/01/2025	6599 - 2
359	SAK4A66	SE00087116	13/01/2025	5029 - 2
360	SAK4A66	SE00087117	13/01/2025	5126 - 2
361	SAK4C46	SE00086813	08/01/2025	7340 - 0
362	SAK4C46	SE00086814	08/01/2025	7072 - 1
363	SAK4I22	SE00086601	07/01/2025	5010 - 0
364	SAK5E69	SE00086289	16/01/2025	7340 - 0
365	SAK5E69	SE00086411	07/01/2025	6050 - 1
366	SAK5H91	SE00087644	16/01/2025	6700 - 0
367	SAK6I02	SE00087137	14/01/2025	5185 - 1
368	SAK7I04	SE00086496	06/01/2025	6041 - 2
369	SAK7I05	SE00087140	10/01/2025	6700 - 0
370	SAK7I77	SE00087305	15/01/2025	7633 - 2
371	SAK8F20	SE00086595	06/01/2025	6599 - 2
372	SAK8F20	SE00086600	06/01/2025	5010 - 0
373	SAK9D89	SE00086966	11/01/2025	6041 - 2
374	SAK9E70	SE00086499	06/01/2025	6041 - 2
375	SAK9J18	SE00087003	08/01/2025	5991 - 0
376	SAL0A09	SE00086786	07/01/2025	7340 - 0
377	SAL1A82	SE00086843	06/01/2025	6599 - 2
378	SAL1E01	SE00086572	11/01/2025	6637 - 1
379	SAL2E90	SE00087689	16/01/2025	7340 - 0
380	SAL2J71	SE00086980	10/01/2025	6700 - 0
381	SAL2J71	SE00087367	14/01/2025	6700 - 0
382	SAL3G48	SE00086852	12/01/2025	7340 - 0
383	SAL4B02	SE00086575	07/01/2025	7340 - 0
384	SAL7H67	SE00086977	09/01/2025	5010 - 0
385	SAL7J13	SE00087102	12/01/2025	7340 - 0
386	SAL8F44	SE00087108	15/01/2025	6050 - 1
387	SAL8F77	SE00087100	13/01/2025	5738 - 0
388	SAL8I01	SE00086581	06/01/2025	6017 - 4
389	SAM0C21	SE00086694	07/01/2025	7340 - 0
390	SAM0E12	SE00087541	16/01/2025	5819 - 2
391	SAM0E15	SE00086615	07/01/2025	5487 - 0
392	SAM0E81	SE00086574	07/01/2025	7340 - 0
393	SAM0I04	SE00086715	08/01/2025	5010 - 0
394	SAM0I04	SE00086716	08/01/2025	5118 - 0
395	SAM1A72	SE00086779	06/01/2025	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de

forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94727

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 042/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
396	SAM1D28	SE00086857	12/01/2025	7340 - 0
397	SAM1H26	SE00086710	06/01/2025	7340 - 0
398	SAM2A68	SE00086495	09/01/2025	6050 - 1
399	SAM2D33	SE00087673	16/01/2025	7340 - 0
400	SAM2D74	SE00087208	14/01/2025	5010 - 0
401	SAM2D74	SE00087209	14/01/2025	5118 - 0
402	SAM2E57	SE00087155	12/01/2025	6050 - 1
403	SAM3D60	SE00086996	10/01/2025	5037 - 1
404	SAM3G79	SE00087750	16/01/2025	7340 - 0
405	SAM3H84	SE00087156	12/01/2025	7340 - 0
406	SAM3I41	SE00086973	09/01/2025	5010 - 0
407	SAM3I41	SE00086976	09/01/2025	5118 - 0
408	SAM4E85	SE00087540	15/01/2025	7340 - 0
409	SAM4G13	SE00086921	11/01/2025	6041 - 2
410	SAM4G99	SE00087676	16/01/2025	7340 - 0
411	SAM5F25	SE00087069	14/01/2025	6050 - 1
412	SAM5H51	SE00087018	11/01/2025	7340 - 0
413	SAM5I00	SE00086511	06/01/2025	7340 - 0
414	SAM6E50	SE00086801	06/01/2025	7340 - 0
415	SAM7A98	SE00087218	14/01/2025	5010 - 0
416	SAM7A98	SE00087219	14/01/2025	5118 - 0
417	SAM7B49	SE00086280	16/01/2025	7340 - 0
418	SAM7B90	SE00087134	14/01/2025	5010 - 0
419	SAM7B90	SE00087135	14/01/2025	5118 - 0
420	SAM7C74	SE00087145	11/01/2025	5010 - 0
421	SAM7E79	SE00086068	13/01/2025	7625 - 2
422	SAM8I66	SE00086086	14/01/2025	5010 - 0
423	SAM8I66	SE00086093	14/01/2025	5118 - 0
424	SAM9G28	SE00087413	15/01/2025	5185 - 2
425	SSX4F63	SE00086807	08/01/2025	6025 - 0
426	SYE8J15	SE00086554	06/01/2025	5045 - 0
427	SYE8J15	SE00086555	06/01/2025	5142 - 0
428	TGO0C41	SE00087340	15/01/2025	5010 - 0
429	TGO0I36	SE00087280	14/01/2025	7340 - 0
430	TGO0I36	SE00087284	14/01/2025	7684 - 2
431	TGO0I70	SE00087522	15/01/2025	5185 - 1

432	TGO1G36	SE00086536	06/01/2025	5045 - 0
433	TGO1G36	SE00086548	06/01/2025	5142 - 0
434	TGO1G94	SE00087757	16/01/2025	7340 - 0
435	TGO1G97	SE00087129	13/01/2025	5010 - 0
436	TGO1G97	SE00087130	13/01/2025	5118 - 0
437	TGO1J27	SE00087745	16/01/2025	7340 - 0
438	TGO3F38	SE00086914	10/01/2025	6637 - 1
439	TGO4B98	SE00086802	06/01/2025	7340 - 0
440	TGO5G45	SE00086873	09/01/2025	5037 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 94729

PORTARIA Nº 067/2025-DIAGRO**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 075/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0096/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora, **LADY SUANY DA SILVA LOBO**, Assessora Técnica, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios Itauba do Pírim e Porto Grande/AP, com a finalidade de acompanhar Diretor/Presidente, para participação na Caravana de Atendimento Rural e visita a obra de construção do novo escritório regional no município de Porto Grande-AP.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 17/03/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 94758

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0084/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente Geral, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município Itauba do Pírim/AP, com a finalidade de participar da Caravana de atendimento ao produtor rural que se realizará no referido município.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no período dos dias 17 a 20/03/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de março de 2025.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 94774

PORTARIA Nº 070/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0088/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba/AP, com a finalidade de conduzir o veículo oficial que levará o diretor presidente para cumprir agenda de reuniões e visitas com prefeitos e empresário, até os referidos municípios.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 05 a 08/02/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de março de 2025.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 94775

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 031/2025 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, e;

CONSIDERANDO os termos da solicitação da solicitação contida no Ofício n.º 300101.0076.1851.0340/2025 GABINETE - SESA;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a DISPONIBILIDADE temporária da Servidora **ALINETE CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Matrículas Nº 20256080 (Federal) e Nº 0024023-0-02 (Estado) pelo período de 06 (seis) meses à partir de 01 de março de 2025, para compor o GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de março de 2025.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 94698

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 033/2025 - JUCAP DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI/ME n.º 52, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Recadastramento de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, do Sr. SANDRO DE OLIVEIRA nacionalidade, brasileiro, solteiro, RG nº 605919907/SSP-RS e do CPF nº 695.860.040-15, domiciliado na Avenida Governador Magalhães Barata, Nº 614, BAIRRO São Brás, APT 205, Município BELÉM-PA, CEP 66.060-281, no âmbito do Processo nº APA 25/007.111-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 94701

PORTARIA Nº 034/2025 - JUCAP DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI/ME n.º 52, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Recadastramento de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, do Sr. **RAFAEL GALVANI FERREIRA**, nacionalidade, brasileiro, casado, RG nº 105551266/SSP-PR e do CPF nº 010.427.359-30, domiciliado na Rua. Pioneiro Arlindo Pedralli, Nº 653, Bairro Parque das Laranjeiras, município MARINGÁ - PR, CEP 87.083-150, no âmbito do Processo nº APA 25/007.137-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 94703

PORTARIA Nº 035/2025 - JUCAP DE 20 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL NOBRE BARBOSA, Chefe da Unidade de Gestão da Informação/JUCAP** (Suplente do Processo Nº 0056.0560.2827.0001/2023/CPL/JUCAP) para acompanhar, inspecionar, examinar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do Contrato Administrativo Nº 002/2023-JUCAP, Contratada: OI S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 94706

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 85/2025-PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Assessor Técnico - Nível III, matrícula funcional nº 0997386-9-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até o município do Amapá, no dia 20 de março de 2025 para realizar montagem da estrutura de internet para o evento do "Programa Amapá Startups" que ocorrerá no dia 21 de março de 2025 na Escola Estadual Vidal de Negreiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 94674

PORTARIA Nº 86/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **JOSÉ VALTER MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, Gerente do Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio, matrícula funcional nº 0997025-8-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até o município do Amapá, no dia 20 de março de 2025 para realizar montagem da estrutura de internet para o evento do "Programa Amapá Startups" que ocorrerá no dia 21 de março de 2025 na Escola Estadual Vidal de Negreiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 94677

PORTARIA Nº 87/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0102862-6-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até o município do Amapá, no dia 20 de março de 2025 para realizar montagem da estrutura de internet para o evento do "Programa Amapá Startups" que ocorrerá no dia 21 de março de 2025 na Escola Estadual Vidal de Negreiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 94679

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 063/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0037/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 057/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.369, de 14 de março de 2025, página N.º 98;

ONDE SE LÊ: o teor do **PROCESSO N.º /2025 - UP/ RURAP**.

LEIA-SE: o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0037/2025 - UP/RURAP**,

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de março de 2025.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 94702

PORTARIA N.º 065/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0041/2025 - UP/RURAP/2025**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Aldemir Santos Correa** - Técnico em Extensão Rural, **Dinaldo Monteiro Amanajás** - Coordenador, **Josélio Riker Ferreira** - Extensionista Agropecuário e **Cesar Augusto Rodrigues de Souza** - Extensionista Florestal, que se deslocarão da Sede Central até a **Região do Distrito do Bailique e Beira Amazonas**, com o objetivo de participar da Primeira Jornada Fluvial do Programa Justiça Itinerante de 2025, no **período de 23 a 29 de março de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de março de 2025.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 94709

Universidade do Estado do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025-UEAP**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e NASCIMENTO E CARVALHEIRA LTDA. (CNPJ nº 03.306.843/0001-09). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 0022.0370.1202.0003/2024-PROTOCOLO/UEAP e Processo SIGA nº 00013/UEAP/2024, em observância ao art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/CPL/2024-UEAP. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando à capacitação de servidores e elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, referente aos anos de 2024-2030. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma no art. 105, da Lei nº 14.133/21. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor para esta contratação é de R\$ 50.948,66 (cinquenta mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado do Amapá, na Unidade Orçamentária 25202; Programa de Trabalho: 2590; Fonte: 500; Natureza de Despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de março de 2025.

Prof. Dr. Márcio Moreira Monteiro
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 94772

Instituto de Terras**PORTARIA (P) N.º 024/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO nº 230202.0077.1957.0093/2025 CRF - AP TERRAS, datado de 18 de março de 2025 e Plano de Viagem N.º 09/2025 - CRF / DIROT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a viagem dos servidores **Joana Celina Rodrigues de Oliveira** - Engenheira Florestal, **Livia**

Marques de Jesus - Engenheira Floresta e **Jeronimo Nolberto Alves** - Motorista, para viajarem da cidade de Macapá/AP ao município Porto Grande/AP no período de 19/03/2025 a 20/03/2025, com o objetivo de realizar vistoria rural em 3 imóveis previamente identificados no Município de Porto Grande na gleba estadual Matapí I. O servidor **Jeronimo Nolberto Alves** será o responsável pela condução do veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 20 de março de 2025.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 94735

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/SVS/AP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024, conforme organização interna da Superintendência de Vigilância em Saúde resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Designar o servidor efetivo **SIDNEI DE SOUZA AMORAS** - Agente Sanitário, servidor efetivo federal, Matrícula: 0995331-0-01 para exercer a função de operador e o servidor em cargo comissionado **ALESSANDRO SANTOS ROCHA**, Matrícula: 0998776-2-01 para exercer a função de pregoeiro ambos lotados no Núcleo de Licitação desta Superintendência de Vigilância em Saúde para atuarem no âmbito do Sistema Protocolo Integrado, conforme o disposto no art.4º da Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.320, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 94528

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 020/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo

em vista o **OFÍCIO Nº 310201.0077.2611.0035/2025 CASPMA - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor da Fundação Socioeducativa do Amapá: **ANTONIO DIEGO SENADO GURJÃO**, Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até a cidade de **Belém-PA**, no período de **24 a 28 de março de 2025**, para realizar visita institucional na unidade do sistema socioeducativo, para boas práticas da ferramenta do pós-medida.

Art. 2º - No período do afastamento, a função de Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto será exercida, cumulativamente, pelo Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado - COMESF/ FSA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 94728

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213-24/2025-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e o SOL ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.

Objeto: credenciamento de empresas visando prestação de serviços e filiação ao programa "AMAPÁ SOLAR SERVIDOR", possibilitando os FINANCIADOS (Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da esfera Estadual, inclusive de seus respectivos órgãos autônomos, assim como dos demais órgãos das respectivas administrações direta e indireta), o usufruto desse programa, que proporciona a aquisição e a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica residencial, atendendo as normativas de Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014.

Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), subsidiada pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 8.495, de 27 de dezembro de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP.

Valor Global: sem ônus.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Darlany Ferreira Dias.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de

60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 94651

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e C2 PAINEIS FOTOVOLTAICOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: credenciamento de empresas visando prestação de serviços e filiação ao programa "AMAPÁ SOLAR SERVIDOR", possibilitando os FINANCIADOS (Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da esfera Estadual, inclusive de seus respectivos órgãos autônomos, assim como dos demais órgãos das respectivas administrações direta e indireta), o usufruto desse programa, que proporciona a aquisição e a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica residencial, atendendo as normativas de Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014.

Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), subsidiada pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 8.495, de 27 de dezembro de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP.

Valor Global: sem ônus.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Cleverson Rosa da Silva.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de Março de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 94668

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e EU SOU INZO SOLUX LTDA.

Objeto: credenciamento de empresas visando prestação de serviços e filiação ao programa "AMAPÁ SOLAR SERVIDOR", possibilitando os FINANCIADOS (Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da esfera Estadual, inclusive de seus respectivos órgãos autônomos, assim como dos demais órgãos das respectivas administrações direta e indireta), o usufruto desse programa, que

proporciona a aquisição e a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica residencial, atendendo as normativas de Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014.

Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), subsidiada pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 8.495, de 27 de dezembro de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP.

Valor Global: sem ônus.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Neusiane Pantoja Costa de Oliveira.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de Março de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 94670

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº
009/2025-CEL/AFAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº
150204.0077.0857.0258/2024 SEMAP - AFAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADO: O. M. BARROS, CNPJ Nº 23.081.193/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas da Agência de Fomento do Amapá S.A. - AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da lei 13.303 30/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.649,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 94672

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - AFAP

ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a AGÊNCIA

DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP e do outro lado a O.M BARROS.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, sob demanda, para atender as necessidades da AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo Virtual OFÍCIO Nº 150204.0077.0857.0258/2024 SEMAP - AFAP, trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP-Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.649,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais)

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Eduardo Braz Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Orlando Maia Barros.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.
Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 94675

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CAESA****COMUNICADO AOS ACIONISTAS**

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2024, encontra-se à disposição dos

Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro - Macapá.

- 1. Demonstrações Financeiras;**
- 2. Relatório da Auditoria Independente;**
- 3. Relatório da Administração;**
- 4. Parecer do Conselho Fiscal;**
- 5. Parecer do Conselho de Administração;**

Macapá - AP, 18 de março de 2025.
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 94683

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**PORTARIA Nº 055/2025-CAESA, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, Jorge Emanuel Amanajás Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso VIII, do art. 38 do Estatuto Social desta Companhia e, Ofício nº 001/23-GOV, datado de 02 de janeiro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Nomear **ADRIANA LUZ OKUBO**, Engenheira Florestal, Matrícula nº 0099761-7-01, Servidora pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá, para a função gratificada de Chefa de Serviço de Informações Gerenciais e Controle - SERINC, que integra a Estrutura Administrativa da Companhia de Água e Esgoto do Amapá/CAESA.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 07 de Março de 2025.
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente - PRESI/CAESA

Protocolo 94692

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Prefeitura de Vitória do Jari**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025-PMVJ**

Processo Administrativo nº 060/2025-PMVJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP. Empresa vencedora: D. F. DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº: 21.566.536/0001-49, com sede a Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 1873, Mina, Município de Vitória do Jari, estado do Amapá. O custo do referido contrato é de R\$ 295.280,89 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Da validade: O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, a ser expedida, após cumpridas as exigências legais e contratuais. A vigência do contrato é de até 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos conforme CONVÊNIO Nº 002/2024-SDC/GEA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ AÇÃO: 15.451.0591.1-043/ 04.122.0319.2-075 - NATUREZA: 4.4.90.51.00.00/3.3.90.39.00.00 - FONTE DE RECURSOS: 500/869/700/706/701

Em, 17 de março de 2025.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 94483

Prefeitura de Serra do Navio**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025-CCL-PMSN**

PROCESSO Nº 053/2025-SEMOBI-PMSN

A Prefeitura Municipal de Serra do Navio/AP torna público, aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 002/2025-CCL/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, oriundo do Convênio 227/2022 (932390) - DPCN, celebrado entre o Município de Serra do Navio e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, início do acolhimento das propostas: 21/03/2025 às 08:00 horas;

Fim do acolhimento das propostas: 29/04/2025 às 08:00 horas.

Data da realização: 29/04/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serra do Navio/AP, 20 de março de 2025.
Tiago Granjeiro Gama
Agente de Contratação

Protocolo 94646

Publicações Diversas**LISTA DE ALUNOS FORMADOS**

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPÉ - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD 2024.

TURMA: EJA Médio P - 300 E

ADRIANO OLIVEIRA DE JESUS, ALINE MAIARA RODRIGUES DA SILVA, AMANDA DUARTE SOARES, ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS, ANDRÉ AZEVEDO SILVA, ANDREIA LINDEMANN KUHN, ARIELLY SILVA SANTOS, CAROLINE NUNES DA CUNHA FIGUEIREDO, CÉSAR HENRIQUE SILVA ARAÚJO, CLEMILDA SILVA SANTANA, ELANE DE OLIVEIRA SILVA, ELIAS DOS SANTOS LIMA, FELIPE LIMA MOURA, GENIVALDO FILHO NASCIMENTO LOBATO, GRAZIELLY FERREIRA DO NASCIMENTO, IRAILDE CAETANO DE ALMEIDA, JEFERSON BARECIO DA SILVA SANTOS, JOÃO CARLOS DIAS PEREIRA, KAREN VICENTE DA SILVA, KAUANE VITÓRIA DOS SANTOS, KESLEY KALLISSON FERREIRA, LEANDRO GOMES PEREIRA, LEONARDO CARLOS DE ASSUNÇÃO, LORENA DIAS TAVARES, LUANA BARBOSA SILVA, LUANA LEANDRA FERREIRA DE ANDRADE, MARIA GECIANE RAIMUNDO, MARIA LUCIA PEREIRA SILVA, MARILAINE NAZARE CANDIDA DE ABREU, NATÂ SAMUEL DOS SANTOS CHAVES, NELTON DIAS FERREIRA, PAULO SERGIO DE JESUS JUNIOR, RAYSSA MARQUES TIGRE, ROGELMA DOS SANTOS AMORI, TATIANE SANTOS ARAÚJO, THIAGO DE OLIVEIRA CAPELLARI, THIAGO SANTOS CARVALHO NOGUEIRA, VITOR MORON DE SOUZA, WALINGTON PEREIRA DOS SANTOS, WALISSON DOS SANTOS CRUZ, ANDRÉ FORNELLI GUIMARÃES.

Macapá/AP, 20 de março de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 94755

**MINERAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 02.761.715/0004-35
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Mineral Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ: 02.761.715/0004-35 torna público que irá requerer à SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Amapá a Licença de Operação para o Centro de triagem e reabilitação de fauna localizado na BR-156, 3.100 - Setor E - FM, OiapoqueAP, CEP 68980-000.

Protocolo 94647

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana - SEMDUH/PMS, a Autorização Ambiental nº008/2025, processo nº373/2022 e 425/2024.

Protocolo 94394

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana - SEMDUH/PMS, a Autorização Ambiental nº011/2025, processo nº063/2025.

Protocolo 94397

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 427696324. Cód. CRC: 2B5FD91

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

